

Publicações legais

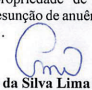
leis@ilustrado.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante SIMONE CERDEIRA NERIS ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 92217930-SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.936.649-61, casada com ADILSON CANDIDO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG Nº 733757-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 046.749.229-84, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

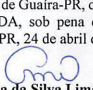

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO MENESES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.079-8/PR e inscrita no CPF nº 033.300.999-17, casada com GILMAR LOPES MENESES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.701.160-0/SSP/PR, e inscrito no CPF nº 017.182.329-00, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

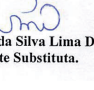

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante LUIZ CARLOS MACHADO CARDOSO, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.114.406-SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.839.419-37, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

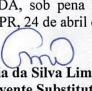

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante ADILSON CANDIDO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 733757-SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.749.229-84, casado com SIMONE CERDEIRA NERIS ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 92217930-SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.936.649-61, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

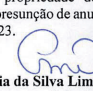

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante MANOEL TEODORO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.176.722-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 557.317.169-00, casado com LEONICE PINAFFI TEODORO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.501-6/SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.926.439-07, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

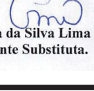

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante MARCIA HONORIO COELHO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.436.850-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.305.689-21, conviente em União Estável com GILSON COLACO, portador da CNIH nº 04619613590, e inscrito no CPF nº 039.358.879-30, conviente em União Estável com Marcia Marcia Honorio Coelho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.436.850-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.305.689-21, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

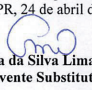

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante GILMAR LOPES MENESES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.701.160-0/SSP/PR, e inscrito no CPF nº 017.182.329-00, casado com a senhora ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO MENESES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.079-8/PR e inscrita no CPF nº 033.300.999-17, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

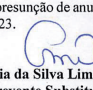

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante LEONICE PINAFFI TEODORO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.501-6/SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.926.439-07, casada com MANOEL TEODORO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.176.722-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 557.317.169-00, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.

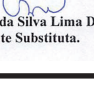

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRÁ-PR
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guairá
Email: contato@riguaira.com.br
(44) 3642-1144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos que, a pedido de ELPIO EMMEL, na qualidade de Administrador da CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marçal Cândido Rondon-PR, NOTIFICA-SE o confrontante MARCIA HONORIO COELHO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.436.850-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.305.689-21, conviente em União Estável com GILSON COLACO, portador da CNIH nº 04619613590, e inscrito no CPF nº 039.358.879-30, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à Matrícula nº 15.511, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Renascimento-01 (Subdivisão do lote 17/D-Renascimento), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, neste Município de Guairá-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guairá-PR, 24 de abril de 2023.


Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** os integrantes das categorias profissionais representadas por esta entidade, associados e não associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizará no dia **04 (QUATRO) DE MAIO DE 2023 às 18:30 (DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Av. Rio Branco, 3580 - Centro Cívico - CEP: 87.501-130 - nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas, **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho, mediante apresentação e aprovação da pauta de reivindicações;

B) Estipulação do Piso Salarial mínimo para as categorias profissionais;

C) Fixação de Contribuição Assistencial (Reversão Salarial ou Taxa Negocial);

D) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação do processo de Convenção Coletiva de Trabalho;


E) Autorização para a Diretoria firmar compromisso arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96, ou apresentar representação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração de processo judicial em desfavor das entidades sindicais patronais, e/ou empresas individuais;

F) Outros assuntos do interesse da classe.

OBS.: Os itens **A, B, C, D e E** serão votados por escrutínio secreto, ou outro meio que entender alcançar o mesmo fim à categoria no momento da Assembleia;

O "quorum" para validade da Assembleia dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 1/3 (um terço) dos mesmos. O "quorum" para aprovação do item "E", nos termos do artigo 859 da CLT, dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Umuarama-PR, 24 de ABRIL de 2023.


MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
Presidente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Centro
Alto Paraíso Paraná.
CEP: 87.528-000 - Fone: (44) 3664-1320

TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso - PR, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso - PR, CONVOCA o 3º Conselho Tutelar Suplente, respeitando o ordem do resultado final na Eleição para Conselho Tutelar realizada no dia 6 de Outubro de 2019, DEAVIR RUFINO DOS SANTOS, portador do RG nº 10.292.413-4 e CPF nº 066.729.499-05, para assumir a titularidade do Cargo de Conselho Tutelar de Alto Paraíso - PR, em virtude de férias, no mês de maio de 2023, de Francieli Aparecida França da Silva.

Alto Paraíso, 27 de Abril de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente CMDOCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 922/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0372/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 0372/2023 DE 25/04/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A. JACOMINI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **42.047.000/0001-37**, neste ato representada pelo **ALTERES JACOMINI**, portador (a) do RG nº 87895874, CPF nº. 050.615.769-50, residente na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0372/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACOLOGICOS E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MATERIAL HOSPITALAR	8.646,60	8.646,60
2	1	500	Soro fisiológico 1000ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	6,00	3.000,00
2	2	500	Soro fisiológico 250ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	7,00	3.500,00
2	3	350	Soro fisiológico 500ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	10,00	3.500,00
3	1	50	Luva de procedimento P cr100	24,58	1.229,00

Altônia, PR., 26/04/2023

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. JACOMINI LTDA e de R\$ 19.875,60 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2023 e término em 25/06/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e, saldo nos itens licitados.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal com os respectivos valores e condições de pagamento, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0372/2023".

Altônia, PR., 26/04/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

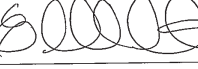
ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-PR, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma **DIMENSÃO LOTEAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Brasil, nº 37, sala 10, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 27.083.800/0001-60, representada por seu sócio José Antonio Favarro; e **CORA RIVIERA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Itú, s/n, Pq Dom Pedro I, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.607.726/0001-05, representado por seus sócios Administradores Terezinha Márcia Corti e Augustina Maria Corti, depositou na sede do Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RIVIERA**, prenotado nesta Serventia sob nº 250.263 no Livro 1-W, em 10/04/2023, constituído pela área total do Lote "A", da unificação dos lotes nº 25-E e 25/D-1, ambos da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12 Jabonardi, do Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 57.300,00 m², localizado no perímetro urbano, de propriedade da firma **CORA RIVIERA IMÓVEIS LTDA** e **DIMENSÃO LOTEAMENTOS LTDA**, matriculado sob nº 67.055, Lvº 02-RC, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 11 lotes, numerados de 01 a 11, com área total de 5.035,38 m²; Quadra nº 02, contendo 10 lotes, numerados de 1 a 10, com área total de 3.366,78m²; Quadra nº 03, contendo 20 lotes, numerados de 01 a 20, com área total de 8.115,81 m²; Quadra nº 04, contendo 15 lotes, numerados de 01 a 15, com área total de 4.648,90 m²; Quadra nº 05, contendo 12 lotes, numerados de 01 a 12, com área total de 3.757,67 m²; Quadra nº 06, contendo 09 lotes, numerados de 01 a 09, com área total de 2.806,46 m²; Quadra nº 07, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 4.508,87 m²; Quadra nº 08, contendo 28 lotes, numerados de 01 a 28, com área total de 8.091,20 m²; Quadra nº 09, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 7.125,60 m² e uma área Institucional 1 com área de 965,60; Quadra nº 10, contendo 17 lotes, numerados de 01 a 17, com área total de 4.876,57m²; Quadra nº 11, contendo 12 lotes, numerados de 01 a 12, com área total de 3.560,86 m²; Quadra nº 12, contendo 30 lotes, numerados de 01 a 30, com área total de 8.973,13 m²; Quadra nº 13, contendo 31 lotes, numerados de 01 a 31, com área total de 8.993,11m²; Quadra nº 14, contendo 28 lotes, numerados de 01 a 28, com área total de 8.098,17 m²; Quadra nº 15, contendo Praça, com área total de 508,37 m²; Quadra nº 16, contendo 08 lotes, numerados de 01 a 08, com área total de 2.393,37; Quadra nº 17, contendo Praça 2 Parque Urbano Várzea do Lago Piquiti, Área de Preservação Permanente e Estação Elevatória de Esgoto, com área total de 9.547,65 m²; Quadra nº 18, contendo 17 lotes, numerados de 01 a 17, com área total de 4.947,20 m²; Quadra nº 19, contendo 12 lotes, numerados de 01 a 12, com área total de 3.378,53 m² e Área Verde com área total de 173,45; Ruas com área total de 50.426,72 m²; totalizando 157.300,00 m².

referred imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-PR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (04) de 2023 (Dois mil e vinte e três).

A Oficial: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 0412022, firmado em 19 de abril de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VÁRZEA DO LAGO PIQUITI, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ESTÁGIO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, A SER EXECUTADO EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 702022 DO SEDU-PARANACIDADE.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do objeto.
Data da assinatura deste termo: 10/04/2023.
PREFEITO MUNICIPAL
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
ANDRE LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR



SUMULA DE RECEBIMENTO
DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CNPJ: 95.640.520/0001-75, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 145.998, com validade até 22/08/2023, para a atividade de reciclagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, localizado na Avenida Zelinda Teixeira de Lima Bertoldo, 383, Município de Brasilândia do Sul-PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVÇÃO
DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CNPJ: 95.640.520/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de reciclagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, localizado na Avenida Zelinda Teixeira de Lima Bertoldo, 383, Município de Brasilândia do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 3023
Pregão Presencial: Nº 1023
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para atender a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 24/05/2023. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 24/05/2023. O Edital poderá ser acessado/referido no site do Município www.cafezalsul.pr.gov.br/portalttransparenciacitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655.8000 ou e-mail: licitacao@cafezalsul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

PORTARIA Nº 019/2023, de 27 de Abril de 2023.
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACOLOGICOS E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACOLOGICOS E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. JACOMINI LTDA e de R\$ 19.875,60 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2023 e término em 25/06/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e, saldo nos itens licitados.
CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal com os respectivos valores e condições de pagamento, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0372/2023".
Altônia, PR., 26/04/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
 Ao Contrato Administrativo Nº 042/2022, firmado em 19 de abril de 2022.

PARTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), 3.995,05m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MIO FIO COM SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 183/2022 DO SEDU-PARANACIDADE.

Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto.
 Data de assinatura deste termo: 10/04/2023.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
 10/04/2023

Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

ALTERAÇÃO: onde lê-se "Prorrogação do prazo de execução do objeto" agora lê-se "Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto".

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023
 DISPENSA Nº 9/2023
 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CONTRATADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO SALDO PARA CAIXA POSTAL.

VALOR TOTAL: 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.47.01.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 09/2023 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CONTRATADO(A): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AINDA POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL, COM FORNECIMENTO DO SERVIÇO 24 HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE.

VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 28/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.43.99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 10/2023 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, art. 24, inciso XXII e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CONTRATADO(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AINDA POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL, COM FORNECIMENTO DO SERVIÇO 24 HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE.

VALOR TOTAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05/10/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.44.99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 07/2023 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023
 DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2023
 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CONTRATADO(A): DITALIA SUPERMERCADO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFA E CANTINA, MATERIAL DE COXA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: 17.569,82 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 27/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.04.00
 3.3.90.30.07.12
 3.3.90.30.21.00
 3.3.90.30.99.01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 07/2023 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023
 DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2023
 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CONTRATADO(A): FAMISIT COMERCIO DE VESTUÁRIO E PAPEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: 7.728,50 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 27/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 06/2023 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2023
 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CONTRATADO (A): MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, COM 2 (DOIS) LINKS, SENDO UM DE 300MB DE DOWNLOAD COM IP FIXO E O OUTRO DE 200MB DE DOWNLOAD SEM IP FIXO, AMBOS COM UPLOAD DE 30% DA RESPECTIVA VELOCIDADE CONTRATADA E CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO, COM TELEFONIA FIXA INCLUSA, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: 2.837,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 25/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.97.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08/2023 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.700/2023
 DATA: 27/04/2023
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoira, a Srª. Joyce da Silva Francisco Vergentino, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MOZAQUATRO E SANTOS LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2023 em favor da empresa MOZAQUATRO E SANTOS LTDA, cujo objeto é a celebração de ata de registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de Kits Bebês (auxílio maternidade), a serem entregues as gestantes que participam do "Programa Clube da Gestante", desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 0832/2023
 SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, em favor da empresa LUCAS SANTOS DE PAIVA 04937904973, CNPJ: 45.771.574/0001-00, que tem como objeto a contratação de empresa para promoção de eventos artísticos que serão realizados nos dias 30/04 e 01/05, em comemoração ao aniversário do município de Ivaté, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 03 (três) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de abril de 2023.
 Denilson Viegler
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
 MATRIZ: Pref. Município Cafetal do Sul e MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agentes de segurança, brigadistas, para atender aos eventos realizados pelo Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 11/2023
Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
 Outros Serv Terc. 09.001.236951600.2.039 339039 1000 305 AGRICULTURA
 R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais);
 Vigência: 06 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI - ME.
 Data: 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 76, de 17 de abril de 2023.
 Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana na área denominada "BALNEÁRIO VILA YARA" e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e Rural; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que regulamenta as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária - REURB; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 029/2018 em 15/01/2018 pela Associação de Moradores; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 06/2018, de 26 de janeiro de 2018, que instaurou a Regularização Fundiária na área consolidada, que culminou no Procedimento Administrativo nº 02/2018; **CONSIDERANDO** a conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana, que identificou que a área regularizada existe anteriormente a 19 de dezembro de 1979.

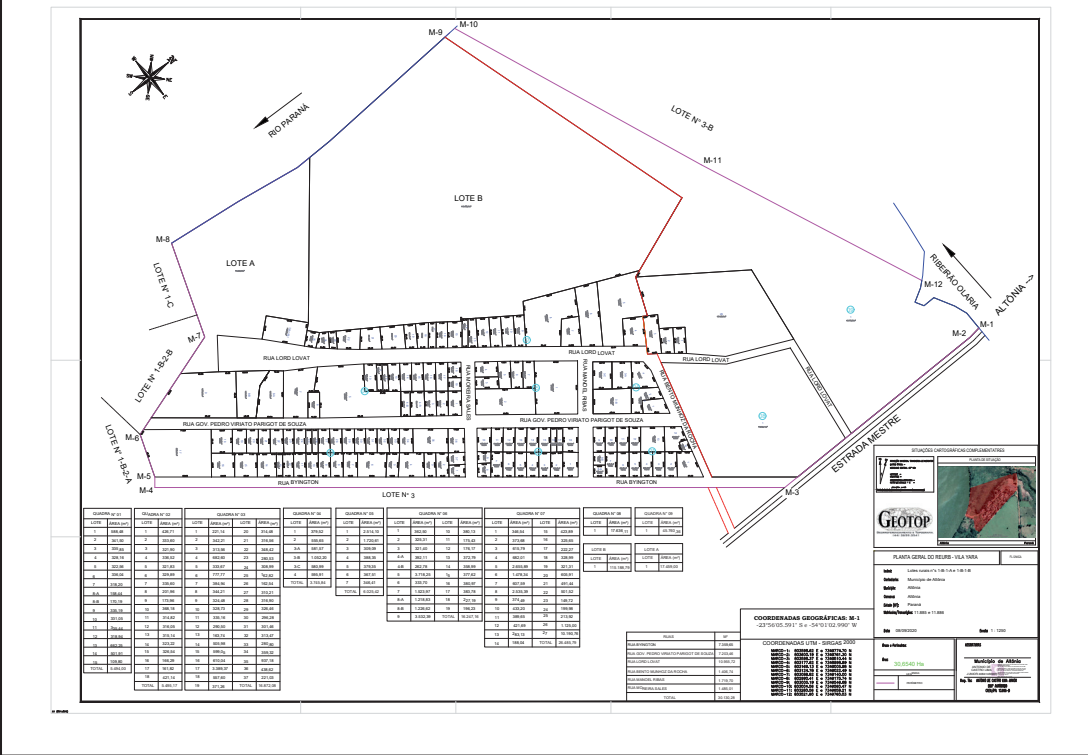
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado no âmbito do Município de Altonia, Estado do Paraná, o projeto de Regularização Fundiária Urbana na localidade denominada "Balanário Vila Yara", na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), cumulado com Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) e Reurb Inominada (Reurb-I).

Art. 2º Por se tratar de núcleo urbano consolidado que já possui a infraestrutura essencial mínima, prevista no artigo 36 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, e os equipamentos faltantes (pavimentação e galerias de águas pluviais) serão implantados no prazo máximo de 8 (oito) anos pelo Poder Público.

Art. 3º A identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária e o direito real oriundo da legitimação fundiária consta na Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida pela autoridade competente, anexa ao presente decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Altonia, 17 de abril de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022 INEXIGIBILIDADE 005/2022

MINUTA
 que entra em celebrar o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8 e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAIVAI - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 08.429.866/0001-24, com sede a Avenida Rio Grande do Norte nº 1160, Centro, CEP 87.701-020, Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 99730-3592, e-mail: clinicasantocardioparanaivai.com, neste ato representado pelo Sr. Alberto Brunhölz Xavier, portador do RG nº 3.380.283-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 556.592.689-00 doravante denominada **CREDECIADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 076/2022, prorrogando-se para mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir 01/05/2023 até 31/11/2023, totalizando 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.*

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 076/2022 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido no contrato o valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD	PROFISÃOAL	UND.	QTDSE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	CARDIOLOGIA	1	MES	6	R\$	8.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$	48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2023.

 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -

 CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAIVAI - EIRELI
 CNPJ sob n.º 08.429.866/0001-24
 Contratada

 Testemunhas

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
 RG. 12.262.417-8

Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2992
 DATA: 27/04/2023
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 027/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 016/2023. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoira, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.606.844/0001-19 o item 01; INFATEC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 03.858.720/0001-80 os itens 02 e 03; GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65 os itens 04 e 05; PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.299.558/0001-69 os itens 06, 09, 10 e 11 e a empresa MAQUEL COMERCIO DE MATERIAIS PAR ESCRITORIO, CNPJ: 46.186.229/0001-53 os itens 07, 13, 14 e 15, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 016/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 027/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2023, em favor da empresa KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 45.606.844/0001-19 o item 01; INFATEC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 03.858.720/0001-80 os itens 02 e 03; GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65 os itens 04 e 05; PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.299.558/0001-69 os itens 06, 09, 10 e 11 e a empresa MAQUEL COMERCIO DE MATERIAIS PAR ESCRITORIO, CNPJ: 46.186.229/0001-53 os itens 07, 13, 14 e 15, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 789/2022 – SES/PR, VISANDO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – IOAF, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Abril de 2023.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
 RECEBIMENTO Nº 068/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/PP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 12/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 12/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 12/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção e realocação de colmeias/abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/PP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h30min. do dia 12/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h31min às 10h59min do dia 12/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min do dia 12/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guairá – Paraná. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/PP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 12/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 12/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 12/05/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](https://bl.org.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guairá (PR), em 27 de abril de 2023.
 Marcelo Celestrino/ Pregoira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 33/2023
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA - 668376618920

Objeto: Contratação empresa para a execução de serviços de borracharia em veículos e maquinários da frota municipal de Perobal. Valor Total: R\$72.215,00 (setenta e dois mil, duzentos e quinze reais). Vigência: 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2024. Fundamentação: Pregão nº8/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 34/2023
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: ELIO VILELA

Objeto: Contratação empresa para a execução de serviços de borracharia em veículos e maquinários da frota municipal de Perobal. Valor Total: R\$9.979,00 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais). Vigência: 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2024. Fundamentação: Pregão nº8/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 34/2023
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: ELIO VILELA

Objeto: Contratação empresa para a execução de serviços de borracharia em veículos e maquinários da frota municipal de Perobal. Valor Total: R\$9.979,00 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais). Vigência: 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2024. Fundamentação: Pregão nº8/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2991/2023
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 12.239,53 (doze mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 R\$ 8.866,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040 R\$ 3.373,53

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos Valor em R\$
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0 R\$ 20,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.83.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0 R\$ 20,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0 R\$ 8.826,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0 R\$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040 R\$ 3.373,53

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2023.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
 CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DA Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
 Objeto a ser contratado: Serviços terceirizados, de limpeza geral, sistemática e integrada de todos os terrenos baldios situados na área territorial da municipalidade, também a completa extração de todos os resíduos, lixos e outros detritos (orgânicos, recicláveis e físicos, inter plures) presentes nos terrenos, nas ruas, nas calçadas e passeios públicos, também aquelas depositadas nas calçadas pelos municípios no processos de limpeza interna dos seus terrenos particulares, além da limpeza e varrição dos locais (e.g., ruas, avenidas, calçadas, passeios, praças, inter plures e repartições públicas) em que ocorrem paradas e acúmulos de águas pluviais e outros resíduos em geral, tudo de modo a assegurar a limpeza integral da cidade, além, ainda, da prevenção dos focos de infestação de dengue, chikungunya e zika atravessados no ambiente interno da municipalidade, também a contenção de eventuais acidentes por ação de animais peçonhentos no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades, condições e exigências contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023.
 Contratada: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.197.141/0001-32.
 Prazo de execução: 2 (dois) meses.
 Prazo de Vigência: 4 (quatro) meses.
 Valor Total R\$: Duas parcelas de 26.480,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), que totalizará o valor global de R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
 Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
 Cidade Gaúcha - PR, 27 de Abril de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
 DISPENSA Nº 021/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.
 OBJETO

Estado do Paraná

referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 31,77m e azimute plano 124°11'54", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MOVÉL: Lote nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 07 (sete), com área de 235,39 m² (dois mil quinhentos e trinta e cinco virgula trinta e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803295.78 E e 7349473.37 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 30,43m e azimute plano 121°07'34", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803321.83 E e 7349457.64 N, deste, seguindo pela distância de 18,48m e azimute plano 210°18'08", confrontando com o Lote nº 07, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803321.83 E e 7349457.64 N, deste, seguindo pela distância de 28,81m e azimute plano 130°51'57", confrontando com o Lote 07, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803334.29 E e 7349422.84 N, deste, seguindo pela distância de 36,47m e azimute plano 219°11'31", confrontando com o Lote nº 08, chegado ao marco 5, com coordenada plana UTM 803284.12 E e 7349433.99 N, deste, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote nº 11, chegado ao marco 6, com coordenada plana UTM 803252.52 E e 7349375.25 N, deste, seguindo pela distância de 12,32m e azimute plano 218°23'10", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 7, com coordenada plana UTM 803236.69 E e 7349375.25 N, deste, seguindo pela distância de 12,32m e azimute plano 125°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 10: BENEFICIÁRIO: ORLANDO DA SILVA CHELHNO, brasileiro, solteiro, pintor, portador do documento de identidade nº 6.524.927-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 490.627.279-72, nascido aos 05/05/1960, filho de Jose da Silva Chelinho e Maria de Souza Chelinho, residente e domiciliado na Rua Alcides Luiz Canedo, 2331, na cidade de Iporá, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 08 (oito), da Quadra nº 07 (sete), com área de 2.335,39 m² (dois mil quinhentos e trinta e cinco virgula trinta e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803295.78 E e 7349473.37 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 30,43m e azimute plano 121°07'34", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803321.83 E e 7349457.64 N, deste, seguindo pela distância de 18,48m e azimute plano 210°18'08", confrontando com o Lote nº 07, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803321.83 E e 7349457.64 N, deste, seguindo pela distância de 28,81m e azimute plano 130°51'57", confrontando com o Lote 07, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803334.29 E e 7349422.84 N, deste, seguindo pela distância de 36,47m e azimute plano 219°11'31", confrontando com o Lote nº 08, chegado ao marco 5, com coordenada plana UTM 803284.12 E e 7349433.99 N, deste, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote nº 11, chegado ao marco 6, com coordenada plana UTM 803252.52 E e 7349375.25 N, deste, seguindo pela distância de 12,32m e azimute plano 218°23'10", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 7, com coordenada plana UTM 803236.69 E e 7349375.25 N, deste, seguindo pela distância de 12,32m e azimute plano 125°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 11: BENEFICIÁRIO: BENEDITO GOMES VARJÃO, brasileiro, lavrador, portador do documento de identidade nº 6.210.738-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 361.880.509-97, nascido aos 01/09/1948, filho de Antônio Gomes Varjão e Adolphina Santos Varjão, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 18, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

ANTONIA APARECIDA VARJÃO, brasileira, aposentada, portadora do documento de identidade nº 6.763.912-0, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 960.316.039-34, nascida aos 11/07/1953, filha de Vicente Carlos de Castro e Divina Francisca Jesus, residentes e domiciliados na Rua Lord Lovat, sn, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 07 (sete), com área de 374,49 m² (trezentos e setenta e quatro virgula quarenta e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803284.12 E e 7349433.99 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803311.24 E e 7349394.57 N, deste, seguindo pela distância de 11,37m e azimute plano 219°11'31", confrontando com a Rua Lovat, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803304.06 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 32,84m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, deste, seguindo pela distância de 11,35m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 12: BENEFICIÁRIO: LUZINETE APARECIDA VARJÃO FAGOÇA, brasileira, divorciada, costureira, portadora do documento de identidade nº 9.437.522-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.152.659-15, nascida aos 14/05/1984, filha de Benedito Gomes Varjão e Antonia Aparecida Varjão, residente e domiciliada na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 07 (sete), com área de 433,20 m² (quatrocentos e trinta e três virgula dois metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803311.24 E e 7349394.57 N, deste, seguindo pela distância de 11,37m e azimute plano 219°11'31", confrontando com a Rua Lovat, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803304.06 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 32,84m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, deste, seguindo pela distância de 11,35m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 13: BENEFICIÁRIO: LUZINETE APARECIDA VARJÃO FAGOÇA, brasileira, divorciada, costureira, portadora do documento de identidade nº 9.437.522-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.152.659-15, nascida aos 14/05/1984, filha de Benedito Gomes Varjão e Antonia Aparecida Varjão, residente e domiciliada na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 07 (sete), com área de 433,20 m² (quatrocentos e trinta e três virgula dois metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803311.24 E e 7349394.57 N, deste, seguindo pela distância de 11,37m e azimute plano 219°11'31", confrontando com a Rua Lovat, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803304.06 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 32,84m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, deste, seguindo pela distância de 11,35m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 14: BENEFICIÁRIO: GUILHERME CALEFI DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 12.637.060-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 115.009.197-51, VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803311.24 E e 7349394.57 N, deste, seguindo pela distância de 11,37m e azimute plano 219°11'31", confrontando com a Rua Lovat, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803304.06 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 32,84m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, deste, seguindo pela distância de 11,35m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 15: BENEFICIÁRIO: GUILHERME CALEFI DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 12.637.060-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 115.009.197-51, VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 33,35m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803311.24 E e 7349394.57 N, deste, seguindo pela distância de 11,37m e azimute plano 219°11'31", confrontando com a Rua Lovat, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803304.06 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 32,84m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 08, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803277.52 E e 7349404.76 N, deste, seguindo pela distância de 11,35m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 16: BENEFICIÁRIO: SILVANA APARECIDA VARJÃO, brasileira, solteira, servente, portadora do documento de identidade nº 9.437.522-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.152.659-15, nascida aos 01/10/1975, filha de Benedito Gomes Varjão e Antonia Aparecida Varjão, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat, sn, Balneário Vila Yara, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 12 (doze), da Quadra nº 07 (sete), com área de 421,60 m² (quatrocentos e vinte e uma virgula sessenta e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803264.54 E e 7349385.76 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 31,36m e azimute plano 129°35'52", confrontando com o Lote 11, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803279.59 E e 7349354.93 N, deste, seguindo pela distância de 30,69m e azimute plano 305°35'52", confrontando com o Lote 13, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803264.54 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 12,31m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 17: BENEFICIÁRIO: SILVANA APARECIDA VARJÃO, brasileira, solteira, servente, portadora do documento de identidade nº 9.437.522-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.152.659-15, nascida aos 01/10/1975, filha de Benedito Gomes Varjão e Antonia Aparecida Varjão, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat, sn, Balneário Vila Yara, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 12 (doze), da Quadra nº 07 (sete), com área de 421,60 m² (quatrocentos e vinte e uma virgula sessenta e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803264.54 E e 7349385.76 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 31,36m e azimute plano 129°35'52", confrontando com o Lote 11, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803279.59 E e 7349354.93 N, deste, seguindo pela distância de 30,69m e azimute plano 305°35'52", confrontando com o Lote 13, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803264.54 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 12,31m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 18: BENEFICIÁRIO: MARCIO ROGERIO INAREIA SEGANTIN, brasileiro, eletricitista de autos, portador do documento de identidade nº 6.434.900-7, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.558.919-00, nascido aos 02/02/1974, filho de Afonso Inareia Segantin e Agda de Lima Segantin, casado em 17/02/1996, pelo regime de comunhão parcial de bens com LEDA MARIÁ DOS REIS POIANI, brasileira, aposentada, portadora do documento de identidade nº 8.091.604-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.564.459-03, nascida aos 15/04/1979, filha de João Zucato e Maria de Lourdes do Carmo Zucato, residentes e domiciliados na Rua Jose Pires, 77, Jardim Planalto, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 14 (quatorze), da Quadra nº 07 (sete), com área de 188,04 m² (cento e oitenta e oito virgula quatro metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803254.63 E e 7349372.79 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 30,69m e azimute plano 125°35'52", confrontando com o Lote 12, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803279.59 E e 7349354.93 N, deste, seguindo pela distância de 10,26m e azimute plano 218°23'10", confrontando com o Lote 13, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803264.54 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 12,31m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 19: BENEFICIÁRIO: MARCIO ROGERIO INAREIA SEGANTIN, brasileiro, eletricitista de autos, portador do documento de identidade nº 6.434.900-7, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.558.919-00, nascido aos 02/02/1974, filho de Afonso Inareia Segantin e Agda de Lima Segantin, casado em 17/02/1996, pelo regime de comunhão parcial de bens com LEDA MARIÁ DOS REIS POIANI, brasileira, aposentada, portadora do documento de identidade nº 8.091.604-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.564.459-03, nascida aos 15/04/1979, filha de João Zucato e Maria de Lourdes do Carmo Zucato, residentes e domiciliados na Rua Jose Pires, 77, Jardim Planalto, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 14 (quatorze), da Quadra nº 07 (sete), com área de 188,04 m² (cento e oitenta e oito virgula quatro metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803254.63 E e 7349372.79 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 30,69m e azimute plano 125°35'52", confrontando com o Lote 12, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803279.59 E e 7349354.93 N, deste, seguindo pela distância de 10,26m e azimute plano 218°23'10", confrontando com o Lote 13, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803264.54 E e 7349385.76 N, deste, seguindo pela distância de 12,31m e azimute plano 35°35'52", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 20: BENEFICIÁRIO: EMERSON FABIO SAMPAIO, brasileiro, autônomo, portador do documento de identidade nº 8.542.588-7, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.337.199-04, nascido em 06/02/2009, pelo regime de comunhão parcial de bens com ANDREA MOLINA RODRIGUES SAMPAIO, brasileira, autônoma, portadora do documento de identidade nº 7.350.222-55, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.086.049-09, nascida aos 18/02/1976, filha de Antonio Rodrigues e Almeiriza Candido de Souza, sn, Balneário Vila Yara, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 07 (sete), com área de 423,89 m² (quatrocentos e vinte e três virgula oitenta e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803247.95 E e 7349359.58 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 27,69m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 14, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803269.31 E e 7349341.95 N, deste, seguindo pela distância de 27,69m e azimute plano 309°32'23", confrontando com o Lote 15, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803259.32 E e 7349359.58 N, deste, seguindo pela distância de 27,69m e azimute plano 309°32'23", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803245.95 E e 7349341.95 N, deste, seguindo pela distância de 15,82m e azimute plano 37°18'18", confrontando com o Lote 15, chegado ao marco 5, com coordenada plana UTM 803259.32 E e 7349359.58 N, deste, seguindo pela distância de 27,69m e azimute plano 129°03'49", confrontando com o Lote 16, chegado ao marco 6, com coordenada plana UTM 803252.52 E e 7349375.25 N, deste, seguindo pela distância de 15,81m e azimute plano 37°18'18", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 21: BENEFICIÁRIO: RENATA CAETANO BORGES, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade nº 4.460.829-1, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 366.702.568-84, nascida aos 12/09/1968, filha de Gerson Caetano e Janete Sergio Caetano, casada em 24/02/2001, pelo regime de separação total de bens com LISANDRO CANDIDO BORGES, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade nº 25.229.668-X, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 121.651.699-69, nascido aos 24/06/1975, filho de Joao Luiz Pereira Borges e Almeiriza Candido de Souza, sn, Balneário Vila Yara, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

BORGES, residentes e domiciliados na Rua Antonio Bordon, 35, Jardim Veridiana, na cidade de Olimpia, Estado de São Paulo.

MOVÉL: Lote nº 17 (dezessete), da Quadra nº 07 (sete), com área de 222,27m² (duzentos e vinte e dois virgula vinte e sete metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803231.40 E e 7349270.85 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 27,18m e azimute plano 129°39'43", confrontando com o Lote nº 16, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803252.52 E e 7349350.51 N, deste, seguindo pela distância de 8,20m e azimute plano 218°23'10", confrontando com o Lote 16, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803247.23 E e 7349314.08 N, deste, seguindo pela distância de 27,03m e azimute plano 309°39'43", confrontando com o Lote 15, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803226.42 E e 7349331.33 N, deste, seguindo pela distância de 11,89m e azimute plano 309°39'43", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 18: BENEFICIÁRIO: ADRIANO ZANDONA DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do documento de identidade nº 8.163.788-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.778.759-18, nascido aos 23/12/1981, filho de Sebastião Carlos de Oliveira Neto e Maria de Fátima Zandona de Oliveira, casado em 09/04/2005, pelo regime de comunhão parcial de bens com GISELANE MARIOTISTA GERVASONE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade nº 8.335.296-5, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 030.914.849-98, nascida aos 02/08/1979, filha de Claudenir Gervasone e Cleonora Maria Gervasone, residentes e domiciliados na Rua Baptista Mosconi, 14, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 18 (dezoito), da Quadra nº 07 (sete), com área de 328,99 m² (trezentos e vinte e oito virgula noventa e nove metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803231.40 E e 7349270.85 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 27,03m e azimute plano 129°39'43", confrontando com o Lote nº 17, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803234.29 E e 7349331.33 N, deste, seguindo pela distância de 27,03m e azimute plano 219°11'31", confrontando com o Lote nº 17, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803240.32 E e 7349305.36 N, deste, seguindo pela distância de 26,09m e azimute plano 304°08'49", confrontando com o Lote nº 19, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803216.95 E e 7349270.85 N, deste, seguindo pela distância de 13,69m e azimute plano 34°11'35", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 19: BENEFICIÁRIO: ALESSANDRO PORTELLA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade nº 7.350.203-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.078.509-58, nascido aos 28/04/1977, filho de Claudio Zacharias dos Santos e Teresa Portella dos Santos, casado em 13/02/1999, pelo regime de comunhão parcial de bens com ROSA ELZEIDE DE CARVALHO, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade nº 5.353.232-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.400.239-47, nascida aos 05/03/1975, filha de Antônio Sanches Bui e Neuzza Garcia Bui, residentes e domiciliados na Rua Barão de Mauá, 125, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 19 (dezenove), da Quadra nº 07 (sete), com área de 321,31 m² (trezentos e vinte e uma virgula trinta e um metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803216.95 E e 7349270.85 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 26,09m e azimute plano 124°08'49", confrontando com o Lote nº 18, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803231.40 E e 7349270.85 N, deste, seguindo pela distância de 26,09m e azimute plano 218°23'10", confrontando com o Lote 18, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803232.51 E e 7349295.50 N, deste, seguindo pela distância de 25,16m e azimute plano 304°08'49", confrontando com o Lote nº 20, chegado ao marco 4, com coordenada plana UTM 803216.95 E e 7349270.85 N, deste, seguindo pela distância de 12,54m e azimute plano 34°08'49", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 20: BENEFICIÁRIO: WANDERLEY CAVALARO, brasileiro, aposentado, portador do documento de identidade nº 954.332-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.870.478-87, nascido aos 01/01/1950, filho de Antonio Cavalaro e Emília Zamboni Cavalaro, residente e domiciliado na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

OLGA JANDIRA NOVO CAVALARO, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade nº 4.267.206-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 669.053.209-78, nascida aos 01/09/1950, filha de Joaquim Antonio Novo e Aurora Estorjão Novo, residente e domiciliada na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e AIDENIR DE SOUZA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do documento de identidade nº 4.942.311-0, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 612.488.869-88, nascida aos 16/10/1970, filha de Francisco Ferreira e Almeida de Oliveira, residentes e domiciliados na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

VALERIA BARBADO FERREIRA, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade nº 9.105.977-0, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.464.699-17, nascida aos 22/09/1975, filha de Aparecido Barbedo e Narcia Henriqueta da Silva Barbedo, residentes e domiciliados na Rua Edu Chaves, 160, Jardim Aeroporto 2, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

LOTE 21: BENEFICIÁRIO: WANDERLEY CAVALARO, brasileiro, aposentado, portador do documento de identidade nº 954.332-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.870.478-87, nascido aos 01/01/1950, filho de Antonio Cavalaro e Emília Zamboni Cavalaro, residente e domiciliado na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

OLGA JANDIRA NOVO CAVALARO, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade nº 4.267.206-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 669.053.209-78, nascida aos 01/09/1950, filha de Joaquim Antonio Novo e Aurora Estorjão Novo, residente e domiciliada na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e AIDENIR DE SOUZA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do documento de identidade nº 4.942.311-0, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 612.488.869-88, nascida aos 16/10/1970, filha de Francisco Ferreira e Almeida de Oliveira, residentes e domiciliados na Rua Alcides Luiz Canedo, 182, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

VALERIA BARBADO FERREIRA, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade nº 9.105.977-0, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.464.699-17, nascida aos 22/09/1975, filha de Aparecido Barbedo e Narcia Henriqueta da Silva Barbedo, residentes e domiciliados na Rua Edu Chaves, 160, Jardim Aeroporto 2, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

LOTE 22: BENEFICIÁRIO: ALEX DE PEDER SOUZA JUNIOR, brasileiro, estudante, solteiro, portador do documento de identidade nº 13.884.629-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 097.531.738-38, nascido aos 10/04/2003, filho de Alex de Peder Souza e Elizabeth Figueiredo de Peder Souza, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 97, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 21 (vinte e um), da Quadra nº 07 (sete), com área de 491,44 m² (quatrocentos e noventa e uma virgula quarenta e quatro metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803197.65 E e 7349288.94 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 22,29m e azimute plano 129°35'52", confrontando com o Lote 20, chegado ao marco 2, com coordenada plana UTM 803216.95 E e 7349275.85 N, deste, seguindo pela distância de 25,07m e azimute plano 218°23'10", confrontando com a Rua Lord Lovat, chegado ao marco 3, com coordenada plana UTM 803216.95 E e 7349275.85 N, deste, seguindo pela distância de 25,07m e azimute plano 34°08'49", confrontando com o Lote B, chegado ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 23: BENEFICIÁRIO: ALEX DE PEDER SOUZA JUNIOR, brasileiro, estudante, solteiro, portador do documento de identidade nº 13.884.629-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 097.531.738-38, nascido aos 10/04/2003, filho de Alex de Peder Souza e Elizabeth Figueiredo de Peder Souza, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 97, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

MOVÉL: Lote nº 21 (vinte e um), da Quadra nº 07 (sete), com área de 491,44 m² (quatrocentos e noventa e uma virgula quarenta e quatro metros quadrados), do LOTEAMENTO BALNEÁRIO VILA YARA, na cidade de Altonia/PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada plana UTM 803197.65 E e 7349288.94 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTm 21s, seguindo pela distância de 22,29m e azimute plano 129°35'52", confrontando com o Lote 20, chegado ao marco 2, com coordenada plana

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA		
Estado do Paraná		
CONCURSO PÚBLICO 001/2022		
GUARDA MUNICIPAL		
EDITAL Nº 005/2023		
RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA		
Registrado no memorando online sob nº 151/2021		
O MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final Prova Discursiva do Concurso 001/2022.		
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Discursiva.		
Art. 2º Os candidatos que protocolarem recurso contra o Resultado da Prova Discursiva, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.		
Art. 3º Ficou considerado para andamento do certame e cronograma abaixo:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA	
Publicação Resultado Final Prova Discursiva	28/04/2023	
Resultado Preliminar Exame Saúde	05/05/2023	
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Exame Saúde	08/05 a 10/05/2023	
Resultado Final Exame Saúde	16/05/2023	
Resultado Preliminar Investigação Social	17/05 a 19/05/2023	
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social	20/05/2023	
Publicação Resultado Final Prova Discursiva	28/05/2023	
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	29/05 a 31/05/2023	
Publicação Classificação Final e Homologação	05/06/2023	
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.		
HERALDO TRENTO		
Prefeito Municipal		
ANEXO ÚNICO		
Ref. Edital nº 005/2023		
Concurso Público Municipal 001/2022		
CARGO		
Guarda Municipal - Feminino	CANDIDATO(A)	DISCURSIVA
Guarda Municipal - Feminino	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	43,00
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	45,00
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	39,00
Guarda Municipal - Feminino	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES	37,00
Guarda Municipal - Feminino	ANA LUCIA DOS SANTOS	33,00
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	43,00
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	38,00
Guarda Municipal - Feminino	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS TELES PADILHA	41,00
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	50,00
Guarda Municipal - Feminino	CARLA FABIANE VELLOZO	38,00
Guarda Municipal - Feminino	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	49,00
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE GOMES FORLIM DE SOUZA	41,00
Guarda Municipal - Feminino	DAIANA CARDOSO NUNES	35,00
Guarda Municipal - Feminino	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO	40,00
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	48,00
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA	44,00
Guarda Municipal - Feminino	ELVIA CAROLINE ROSA DIAS CAOVILLA	42,00
Guarda Municipal - Feminino	ÉRICA FERNANDES CELESTINO	33,00
Guarda Municipal - Feminino	ÉRICA LOUISE DA CRUZ MELO	45,00
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	40,00
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	39,00
Guarda Municipal - Feminino	GIZELIA DA SILVA CLAUDIA	48,00
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	47,00
Guarda Municipal - Feminino	HILLARY COIMBRA PINTO	43,00
Guarda Municipal - Feminino	JAINI MARIA RODRIGUES	44,00
Guarda Municipal - Feminino	JANAINA IARA RIBEIRO	39,00
Guarda Municipal - Feminino	MOQUELIANE MARTINS RIBEIRO	45,00
Guarda Municipal - Feminino	JACQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORE	47,00
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER LOPES DOS SANTOS	44,00
Guarda Municipal - Feminino	JERSONI RAYANE DA SILVA DOMINGUES	45,00
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	36,00
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA CHAIANI HELBING BACKES	48,00
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA GASPAR DE SOUZA	34,00
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA TAMIÉ SALVO	45,00
Guarda Municipal - Feminino	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	41,00
Guarda Municipal - Feminino	JOSEANE DE OLIVEIRA	44,00
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	43,00
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	47,00
Guarda Municipal - Feminino	LARISSA DE ARAUJO DA SILVA	37,00
Guarda Municipal - Feminino	LAIJANA DE LIMA TOSTI	49,00
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	37,00
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	47,00
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEMIE DE SOUZA LOPES	45,00
Guarda Municipal - Feminino	LUANA SCHMEISKI TERAIS	36,00
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KEUNECKE	45,00
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	50,00
Guarda Municipal - Feminino	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	33,00
Guarda Municipal - Feminino	NÁDIA PERES JESUS DE OLIVEIRA	40,00
Guarda Municipal - Feminino	RAYNE VANESSA DA SILVA	38,00
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	40,00
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA NATÉLI VITOR ROCHA	49,00
Guarda Municipal - Feminino	QUELMA DAIANE TELES	41,00
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	45,00
Guarda Municipal - Feminino	REGIANE APARECIDA DOS REIS	30,00
Guarda Municipal - Feminino	RENATA PEREIRA BERTO	45,00
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERNANDES VIEIRA	45,00
Guarda Municipal - Feminino	RUTELE CUNHA DE QUADROS	50,00
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	44,00
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	43,00
Guarda Municipal - Feminino	THAIRES ANTUNES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	40,00
Guarda Municipal - Feminino	TATIANA ALBERTO	48,00
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	46,00
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE FERNANDES CASTILHO	46,00
Guarda Municipal - Feminino	THIAGO KALESKI BILK	48,00
Guarda Municipal - Feminino	VALERIA MARIARA MARRA ROCHA	40,00
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	47,00
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NEIRIS	42,00
Guarda Municipal - Masculino	EDER LARA PAVIA JUNIOR	38,00
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENETZ PEREIRA	47,00
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	42,00
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MARLON TECHER	47,00
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO DE SOUZA LOBO	40,00
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	48,00
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	37,00
Guarda Municipal - Masculino	ALEX DE MATOS FIGUEIRA	40,00
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	50,00
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON PENA FAE	37,00
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	37,00
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	45,00
Guarda Municipal - Masculino	ANSELMO DE PAULA	45,00
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	43,00
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA ROCHA	35,00
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	32,00
Guarda Municipal - Masculino	ATELINDO DIAS FILHO	33,00
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA	40,00
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	48,00
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	43,00
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	43,00
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	43,00
Guarda Municipal - Masculino	CÉSAR KYOSHI SUZAWARA	42,00
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPÍRITO SANTO HERMES	39,00
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	34,00
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA GABRIEL	42,00
Guarda Municipal - Masculino	CLEIDSON MAURICIO FERREIRA	46,00
Guarda Municipal - Masculino	CLETON DENIZ DOS SANTOS	28,00
Guarda Municipal - Masculino	CLETON FELIPE BATISTA DA SILVA	43,00
Guarda Municipal - Masculino	CLETON PESSI PEREIRA	37,00
Guarda Municipal - Masculino	CRYSTIAN KENJI DIAS KASUGA	43,00
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DOS SANTOS MORITZ	50,00
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	45,00
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	31,00
Guarda Municipal - Masculino	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	33,00
Guarda Municipal - Masculino	DAVID HENRIQUE MARTINS	30,00
Guarda Municipal - Masculino	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	41,00
Guarda Municipal - Masculino	DECELSIO LENTE DANIEL	37,00
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	32,00
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARRÓS BRANCO JUNIOR	38,00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO ALVES DOS SANTOS	42,00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDUARDO DA SILVA PERES	32,00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	45,00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MIANE	29,00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	45,00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO WILLIAN FERNANDES MEIRA	40,00
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE LOIOLA GONÇALVES	43,00
Guarda Municipal - Masculino	DIÓGO KLEIN PRADO	40,00
Guarda Municipal - Masculino	EDER CAMARGO DOS SANTOS	28,00
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON PEREIRA VARGAS	43,00
Guarda Municipal - Masculino	EDNILSON SILVA	39,00
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	37,00
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	41,00
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO BERTOLA DE OLIVEIRA	37,00
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FERNANDES JÓRGE	33,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL			
Estado do Paraná			
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023			
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 005/2023			
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado na Estrada Camerterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná devidamente denominada CONTRATANTE.			
DETENORA:			
* LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA., estabelecida à ROD. PR 486, KM 110, zona rural, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP – 87.595-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.077.973/0001-08, inscrição estadual, 90550234-49, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) Luis Carlos Leite Matos, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 7.160.463-2-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 021.762.799-48, residente e domiciliado à Av. Alvorada, nº 486 km 110, s/n, Zona Rural, Chácara Rio Grande, na cidade de Brasilândia do Sul - PR, e CEP – 87.595-000.			
DORAVANTE DENOMINADA DETENTORS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:			
* LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA – CNPJ: 12.077.973/0001-08.			
Item	Código	Unidade	Valor Unit. R\$
Valor Total R\$	Marca/Espec.		
1	6676	DIESEL S10 EXCLUSIVA PARA MPE - COTA DE 25%	LT
25000	R\$ 5,340000	133.500,00 GP	
2	18515	DIESEL S10 - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL.	LT
75000	R\$ 5,340000	400.500,00 GP	
TOTAL: 534.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)			
Valor total: R\$ 534.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).			
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.			
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.			
VIGÊNCIA: 12 MESES			
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.			
BRASILÂNDIA DO SUL, 27 de abril de 2023.			
ALEX ANTONIO CAVALCANTE			
Prefeito Municipal			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Brasilândia do Sul – PR	
RESOLUÇÃO 009/2023	
<p>SÚMULA: APROVAR Reexame necessário. Eleição para Conselho Tutelar do Município de Brasilândia do Sul. Exigência contida no Edital de abertura do certame, no sentido de possuir o candidato, quando da inscrição, Carteira Nacional de Habilitação e Diploma em nível de 2º Grau, como consta na Lei Municipal. Deste modo aprova que o cumprimento dos requisitos para o exercício do cargo deverá ser apresentado no momento da posse e não no ato da inscrição, a fim de evitar prejuízo ao candidato que, ao tempo da habilitação de sua inscrição no certame, não possui toda documentação, que na prática, só será necessária quando da investitura ao cargo. Aprovar a Prorrogação das inscrições no período de 28/04/2023 a 05/05/2023;</p>	
<p>O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 26 de Abril de 2023, as 14h00minhs na sala de reuniões do CRAS.</p>	
<p>RESOLVE:</p>	
<p>ART. 1º – APROVAR Reexame necessário. Eleição para Conselho Tutelar do Município de Brasilândia do Sul. Exigência contida no Edital de abertura do certame, no sentido de possuir o candidato, quando da inscrição, Carteira Nacional de Habilitação e Diploma em nível de 2º Grau, como consta na Lei Municipal. Deste modo aprova que o cumprimento dos requisitos para o exercício do cargo deverá ser apresentado no momento da posse e não no ato da inscrição, a fim de evitar prejuízo ao candidato que, ao tempo da habilitação de sua inscrição no certame, não possui toda documentação, que na prática, só será necessária quando da investitura ao cargo. Aprovar a Prorrogação das inscrições no período de 28/04/2023 a 05/05/2023;</p>	
<p>ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	
<p>Brasilândia do Sul/PR, 27 de Abril de 2023.</p> <p><i>Iremice Pastori Tomada</i> Presidente do CMDCA.</p>	

MUNICÍPIO DE DOURADINA		** Emissão **
Estado do Paraná		27/04/2023
CNPJ 78.200.110/0001-94		Fig. 1/2
Exercício: 2023		
Decreto nº 72/2023 de 24/04/2023		
<p>Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.</p>		
<p>O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.</p>		
<p>Decreto:</p>		
<p>Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.</p>		
Suplementação		
10.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE	9.300,00
10.001.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
421 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
423 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Suplementação:		9.300,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL	
EXTRATO DE CONTRATO	
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.520/0001-75, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78.	
SIGNATÁRIOS: Alex Antônio Cavalcante, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;	
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.	
VALOR: SEM ONUS financeiro.	
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.	
Brasilândia do Sul, 27 de abril de 2023.	
Alex Antônio Cavalcante	
Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ	
Estado do Paraná	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.	
TIPO: Menor Preço por Item.	
OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de móveis: utensílios domésticos; eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporá/Pr.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 11/05/2023.	
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2977, Centro, Iporá/PR.	
LEITURA E ABERTURA: Às 14h00 do dia 11/05/2023, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.	
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.	
Iporá/PR, 27 de abril de 2023	
Sergio Luiz Borges	
Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº 042, DE 27 DE ABRIL DE 2023	
SÚMULA: "Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social."	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:	
Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de junho de 2023 das 13h00 às 17h00, a ser realizada na Casa da Cultura, na Avenida Presidente Emílio Garrastazuza Médici, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".	
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.	
Art. 3º - Para a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:	
Sandra de Melo Perbellini - Gov	
Debora Queten Perreira - Gov	
Zulma Delabeneza Callari - não Gov	
Waldemiro Mistura - não Gov	
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Francisco Alves, em 27 de abril de 2023, 202ª da Independência e 135ª da Republica.	
MILENA SILVA ROSA	
Prefeita Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação por Valor nº 05/2023	
Processo nº 30/2023	
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO Contratação da empresa A. R. TEIXEIRA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 17.186.546/0001-81, para manutenção e assistência técnica na central de PABX deste Município, no valor total de R\$8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), sendo parcelada em 12 meses, tendo como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/9	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.279/2023

Data: 27.04.2023

Objeto: dispõe sobre a estruturação processual das atividades correcionais do Município de Guairá, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada a promover sua apuração imediata, sob pena de se tornar corresponsável.

Art. 2º Os procedimentos correcionais podem ter natureza investigativa ou acusatória.

Art. 3º São procedimentos correcionais investigativos: I - a investigação preliminar – IP; II - a sindicância investigativa – SINIVE; e III - a sindicância patrimonial – SINPA.

Art. 4º São procedimentos correcionais acusatórios: I - o processo administrativo disciplinar – PAD;

II - o processo administrativo disciplinar sumário;

III - o processo administrativo de responsabilização – PAR.

Art. 5º Os procedimentos correcionais serão compostos por volumes com até 200 (duzentas) folhas, as quais serão numeradas de forma manual ou mecânica e rubricadas pelo investigador, pelo sindicante ou pelo secretário do colegiado.

Art. 6º Os atos dos processos correcionais devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento da unidade administrativa municipal na qual tramitam.

§ 1º Os atos já iniciados deverão ser concluídos mesmo que ultrapassem o horário normal de expediente.

§ 2º Quando o interesse público exigir e for indispensável para a conclusão dos procedimentos correcionais, mediante fundamentação, poderá realizar diligências excepcionais fora do horário normal de expediente e nos dias em que não houver funcionamento regular da unidade administrativa.

Art. 7º Na conclusão dos procedimentos correcionais constatada, quando ocorrer a ocorrência de irregularidades.

Art. 8º São competentes para determinar a instauração e decidir os procedimentos previstos nos artigos 3º e 4º, o Chefe do Executivo e o Secretário Municipal, na forma da lei, quando o servidor estiver lotado ou cujo fato esteja afeto à sua pasta.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 9º A Comissão de Execução Municipal por meio de ato próprio nomeará, em caráter irrevocável, servidores para compor as Comissões Permanentes dos procedimentos correcionais, pelo tempo que constar no ato de nomeação. Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão apresentar lista com indicação de servidores para compor as comissões permanentes em número proporcional à quantidade de servidores de cada pasta, cabendo ao Secretário Municipal de Administração proceder com a avaliação dos nomes indicados e posterior encaminhamento ao chefe do poder executivo municipal.

Art. 10 São atribuições das Comissões permanentes a realização de todos os trâmites concernentes aos procedimentos correcionais previstos nos artigos 3º e 4º da presente Lei.

Art. 11 Os membros das Comissões Permanentes desempenharão suas atribuições concomitantemente com os seus respectivos cargos e funções.

Art. 12 Fica atribuída a indenização no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor integrante de comissões permanentes instituídas nos termos da presente Lei, bem como ao seu eventual substituto, pelo exercício de encargos especiais durante o período de efetiva substituição dos procedimentos correcionais.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que exercam cargo de provimento em comissão ou outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações, podendo ser considerada para pagamento a gratificação de outra natureza.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da portaria instauradora e designação da comissão para o fato.

§ 3º Não será admitida a acumulação da gratificação estipulada no "caput" do inciso II, independentemente do número de procedimentos desenvolvidos simultaneamente.

§ 4º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até:

Art. 13 O prazo para a conclusão dos membros de comissões dos procedimentos dos processos de IP:

a) investigação preliminar – IP;

b) sindicância investigativa – SINIVE;

c) sindicância patrimonial – SINPA;

Art. 14 A autoridade responsável pela instauração do procedimento correcional deverá informar à Diretoria de Pessoal para implementação da gratificação em folha de pagamento.

Art. 15 O prazo para a conclusão deste artigo será atualizado anualmente por ocasião da revisão geral anual da remuneração servidores Municipais, não podendo o reajuste ser inferior ao percentual estipulado na revisão geral anual da remuneração servidores Municipais dispostos no artigo 224 da Lei Federal nº 14133 de 2013.

Art. 13 É impedido de atuar em processo de natureza disciplinar o servidor que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - seja participante ou tenha a participar do processo como perito, testemunha, representante ou situação envolver seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguâneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e

III - esteja ligada judicial ou administrativamente com o(a) envolvido(a) ou responsável pelo fato do companheiro(a).

Art. 16 Os membros da comissão poderão ser substituídos por meio de Portaria Municipal em casos de impedimentos legais, preferencialmente por membros que já integrem outra comissão permanente.

Art. 17 Sendo necessário, o procedimento correrá tempo integral aos seus trabalhos até a conclusão do procedimento correcional, mediante autorização expressa da autoridade determinante.

Art. 18 As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações do companheiro(a).

Art. 19 A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 20 Finalizado o procedimento correcional, a comissão remeterá à autoridade que o instaurou o relatório conclusivo.

Art. 21 As Comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

CAPÍTULO III

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – IP

Art. 22 A IP constitui procedimento de caráter preparatório com a finalidade de apurar cometimento de ato lesivo contra a administração pública por pessoa jurídica, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, quando o fato não envolver a autoria ou materialidade, não justificarem a instauração imediata de PAR.

Art. 23 No âmbito da IP, também podem ser apurados ilícitos disciplinares correlatos aos atos lesivos objeto da investigação.

Art. 24 A IP não poderá ser concluída em audiência, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 25 É dispensável a publicação do ato instaurador da IP.

Art. 26 A IP deverá ser conduzida por comissão composta, no mínimo, por dois servidores efetivos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.

Art. 27 Não se exige o requisito da estabilidade para qualquer dos membros da comissão de IP.

Art. 28 O prazo para conclusão da IP não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. A comissão de IP poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 29 O relatório final da IP deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos contra a Administração Pública, devendo recomendar a instauração do PAR ou o arquivamento, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – SINIVE

Art. 30 A SINIVE constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público municipal, quando o fato não envolver a autoria ou materialidade, não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório – PAD.

Parágrafo único. Da SINIVE não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 31 A SINIVE poderá ser conduzida por um único servidor efetivo ou por comissão composta por dois ou mais servidores efetivos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.

§ 1º É dispensável a publicação do ato instaurador da SINIVE.

§ 2º Não se exige o requisito da estabilidade para o sindicante ou para os membros da comissão de SINIVE.

Art. 32 O prazo para conclusão da SINIVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. A comissão de SINIVE poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 33 O relatório final da SINIVE deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 34 A SINIVE constitui procedimento preparatório, sendo, portanto, dispensável quando já existirem elementos suficientes para justificar a instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 35 Quando o fato não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, deverá ser promovido o arquivamento, por falta de objeto.

Art. 36 O relatório final da SINIVE deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 37 Na hipótese de o relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará as autoridades policiais ou ao Ministério Público, para tomar as devidas providências pertinentes ao caso.

CAPÍTULO V

DA SINDICÂNCIA PATRIMONIAL – SINPA

Art. 38 A SINPA constitui procedimento investigativo para apurar indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor ou empregado público.

Parágrafo único. A SINPA não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 39 A comissão de SINIVE será composta por, no mínimo, dois servidores efetivos, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Art. 40 Não se exige o requisito da estabilidade para qualquer dos membros da comissão de SINPA.

Art. 41 O prazo para a conclusão da SINPA não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. A comissão de SINPA poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 42 A comissão de SINPA poderá solicitar a quaisquer órgãos e entidades detentoras de dados, tais como cartórios, departamentos estaduais de trânsito e juntas comerciais, informações relativas ao patrimônio do servidor ou empregado sob investigação, e de outras pessoas físicas e jurídicas que possam guardar relação com o fato sob apuração.

Art. 43 A apresentação de informações e documentos fiscais ou bancários pelo sindicante ou pelas demais pessoas que possam guardar relação com o fato sob apuração, independentemente de solicitação da comissão, implicará renúncia dos sigilos fiscal e bancário das informações apresentadas para fins da apuração disciplinar.

Art. 44 O relatório final da SINPA deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 45 Concluídos os indícios de enriquecimento ilícito, a autoridade julgadora dará imediato conhecimento do fato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

Disposições gerais

Art. 46 O PAD será instaurado e conduzido nos termos da presente Lei.

Art. 47 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo único. Do PAD poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias, demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade,

observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 48 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) membros designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o Presidente, que deverá ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, para a indicação de diligências a serem realizadas.

Art. 49 O processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; e III - julgamento.

§ 1º É obrigatório o adiamento da portaria quando necessário: I - modificar a narração do fato imputado ao acusado;

II - incluir fatos novos conexos com os anteriores; e III - incluir outros acusados.

§ 2º A comissão processante proporá à autoridade instauradora, fundamentadamente, o adiamento da portaria.

§ 3º A autoridade instauradora decidirá, motivadamente, pelo adiamento ou, se mais conveniente, pela instauração de outro processo disciplinar.

Art. 50 O prazo para a conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º A comissão de PAD poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

§ 2º O acusado deverá ser notificado pela comissão sobre a instauração do PAD, sendo-lhe facultado o direito de acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por meio de procurador.

Art. 51 A comissão de PAD deverá, tão logo realize a notificação prévia do acusado, comunicar a Diretoria de Pessoal para registro de que o servidor que responde ao processo disciplinar instaurado só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento de todos os procedimentos legais.

Art. 52 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da infração disciplinar, a autoridade instauradora do processo, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo da remuneração.

Seção II

Do Inquérito

Art. 53 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 54 Os autos da sindicância, quando realizados, integrarão o processo disciplinar, devendo ser anexados ao processo.

Art. 55 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a obter a completa verificação dos fatos.

Art. 56 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular pedidos, quando se tratar de infração disciplinar.

§ 1º O presidente da comissão poderá designar peritos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 57 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 1º O comparecimento aos atos processuais poderá ser realizado por qualquer meio escrito, inclusive na forma eletrônica, desde que se assegure a comprovação da ciência do interessado e de seu procurador com poderes suficientes para receber a comunicação.

Art. 58 A realização dos atos processuais admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

Art. 59 O comparecimento aos atos processuais poderá ser realizado por qualquer meio escrito, inclusive na forma eletrônica, desde que se assegure a comprovação da ciência do interessado e de seu procurador com poderes suficientes para receber a comunicação.

Art. 60 Em quaisquer atos de comunicação processual, no caso de recusa de seu recebimento, deverá ser lavrado termo próprio por membro ou secretário da comissão de PAD, em duas testemunhas, o que implicará a presunção de ciência do destinatário.

Art. 62 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá proceder à acareação entre os depoentes.

Art. 63 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o arquivamento dos autos e a conclusão do procedimento.

Art. 64 No caso de morte de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

§ 2º O processo disciplinar poderá ser interrompido, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado inferir nas perguntas e respostas, facultadas, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 65 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico do quadro Municipal.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental poderá ser processado em autuação anexada e apensado ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 66 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando vista do processo.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o cliente na cópia da citação, o prazo para defesa contará-se a partir da data da citação, em termo próprio, pelo presidente da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

§ 5º Durante o prazo de defesa, o indiciado poderá requerer a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 67 Finalizado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidirá sobre a realização das diligências requeridas, podendo, motivadamente, negar aquelas consideradas impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 1º Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão promoverá, ao seu término, novo interrogatório do acusado para esclarecer, especificamente, as questões surgidas com as provas acareas.

§ 6º Defendidas as diligências requeridas, o prazo para apresentação de defesa escrita será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de ciência.

§ 7º Ao final das novas provas produzidas e da reinquirição do acusado a comissão elaborará nova ata de indicação.

§ 10º Se, após a juntada das provas e o novo interrogatório do acusado, a comissão não tiver elementos para a recomendação de entendimento deverá, motivadamente, ratificar a ata de instrução e indicação e citar novamente o indiciado.

Art. 68 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão o lugar onde se encontra.

Art. 67 Achar-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e em jornal.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do edital.

Art. 68 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A Revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará defensor dativo, podendo ser servidor que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, ou defensor oriundo do serviço de assistência jurídica gratuita.

Art. 69 Após a regular instrução processual e análise da certeza, a comissão de PAD elaborará relatório final, que deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

I - identificação da comissão;

II - fatos apurados pela comissão;

III - fundamentos da indicação;

IV - artigos de lei e artigos de autorizações fiscais e jurídicas suscitadas na defesa;

V - menção às provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção;

VI - conclusão pela inocência ou responsabilidade do servidor, com as razões que a fundamentam;

VII - indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido, quando for o caso;

VIII - eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes da pena; e

IX - artigos de lei e artigos de autorizações fiscais e jurídicas suscitadas na defesa.

§ 1º A comissão de PAD deverá informar sobre a existência de indícios de infração penal, dano ao erário, improbidade administrativa, ato lesivo tipificado na Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como outras infrações administrativas, com a recomendação dos encaminhamentos cabíveis.

§ 2º Se um dos membros da comissão discordar da conclusão dos demais, oferecerá relatório em separado, consignando-se em ata o incidente.

§ 3º A proposta de aplicação de penalidade de suspensão deverá, no mínimo, ser fundamentada, inclusive quanto ao fato de que o servidor não possui o cargo.

Art. 70 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção III

Do Julgamento

Art. 71 O julgamento caberá ao Chefe do Executivo Municipal quando a penalidade a ser aplicado for de demissão, cassação de aposentadoria, de disponibilidade e nos casos destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. Igualmente o julgamento caberá ao Chefe do Executivo Municipal no caso de haver envolvimento de servidores de pastas distintas, independentemente da pena a ser aplicada.

Art. 72 No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, a qual nunca será inferior à recomendada pelo processo.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 73 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrangê-la ou sentar o servidor de responsabilidade.

Art. 74 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 75 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar a autoridade julgadora oficiará as autoridades policiais ou ao Ministério Público, para tomar as devidas providências pertinentes ao caso.

Art. 76 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a distribuição para uma comissão regulamentada no Capítulo II da presente Lei.

Art. 77 A revisão correrá em apelo ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e reinquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 82 A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 83 A comissão revisora poderá ser reconduzida, no caso de couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 84 O julgamento caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O prazo para a julgamento será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá

determinar diligências.

§ 2º Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 85

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2023. Assunto: Votação para Presidência do Conselho Municipal de Saúde. Cruzeiro do Oeste - PR, 27 de abril de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRESIDÊNCIA 2023/2027). COMPOSIÇÃO DA CHAPA: 1 - CANDIDATO A PRESIDENTE. NOME COMPLETO: PAULO VICTOR BUCK.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DECLARAÇÃO. Declaro para os devidos fins que até a presente data não foram apresentadas mais nenhuma ficha de inscrição para Presidência deste Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PML-PROCESSO 055/2023. SOLICITANTE: Secretário municipal de Infraestrutura rural. RAFAEL PATRÍCIO DO NASCIMENTO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023. REGIÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CG/CNPJ nº 01.612.269/0001-91.

RODADEIRA FS-220 - PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Mola recusa, Peça de engate, Tampa do tanque, etc.

MOTOPODA HT-75 - PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Tubo eixo, Carcaça virabrequim, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 175 de 26 de Abril de 2023. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

Tabela de itens para licitação com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Carburador, Módulo ignição, Cabo do acelerador, etc.

RE-110 - PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Válvula, Interruptor, Mangueira Retenção, etc.

MATERIAL DIVERSOS. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Serrão de poda, Corrente sold, etc.

RODADEIRA LATERAL. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Roda, Eixo, etc.

MOTOSERRA DE USO PROFISSIONAL. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Motosserra de uso profissional, lâmina de corte, etc.

MOTOPODA. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Motopoda indicado para podas em alturas, etc.

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Lavadora de alta pressão para limpeza no entorno de casas, jardins, etc.

PULVERIZADOR COSTAL MANUAL. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Pulverizador costal manual com tanque de 20 litros em polietileno local de 115 mm, etc.

SOPRADOR ELÉTRICO. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Soprador elétrico 110-V, com velocidade do ar acima de 66 (m/s), etc.

PEÇAS PARA SOPRADOR MODELO BR. 420 ORIGINAL STIHL. Tabela com 7 colunas: LOTES, ITENS, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Inclui itens como Cilindro com pistão, Jogo de junta, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná PORTARIA Nº 115/2023. Concede Licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná PORTARIA Nº 107/2023. Concede Licença Sem Vencimentos. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das faculdades outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 103 da Lei Complementar nº 002/1963, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 001/2001, de 23/02/2001, RESOLVE:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP- 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1631/2023, de 27 de Abril de 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal Interino de Alto Piquiri/PR em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023 das 13 h às 17 h no Centro de Convivência do Idoso tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

Eduarda Manóla Dias do Prado - Não governamental
 Maria Aparecida Mateus dos Santos - Não governamental
 Marta Richter Cabral - Governo
 Tipo: AQUISIÇÃO
 Fabro Rondes de Oliveira - Governo

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Abril de 2023.

João Pedro David Piffer
 Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
 CIDADE GAÚCHA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
 Processo Administrativo Nº 113/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
 Data de Publicação: 02/09/2022 16:49:43

TOTAL DO PROCESSO:		32.320,00
PRIDE ATACADO LTDA	20.732.659/0001-40	32.320,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LG
		Modelo: 43L8M
Descrição: SMART TV, LED 43", FULL HD, cor preta. Com as seguintes configurações mínimas: wifi, conversor digital e bluetooth integrado. Entradas 02 x HDMI, 01 x UBS, saída de áudio, áudio L/R, entrada para fone de ouvido, entrada para antena RF, conversor, acessórios: controle remoto. Garantia de 12 meses.		
Quantidade: 16	Valor Unit.: 2.020,00	Total Item: 32.320,00

PREGOIEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
 MEMBRO DE APOIO KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
 Equipe de Apoio CLAUDENI PEREIRA LEAL
 Equipe de Apoio MARIA IZABELLA SANTOS
 Equipe de Apoio SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2023
 Processo nº 31/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0002-13, para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo RENAULT/MASTER JM 16 - Placa RHA-4E62, pertencente à frota municipal de Esperança Nova/PR, no valor total de R\$1.427,50 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 27 de abril de 2023.

Everton Barbieri
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 079/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 20/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA. Inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.758.090/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 27/04/2023.

EVERTON BARBIERI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 203/2023
 Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 2008-7, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Helen Karla Horvat Carvalho, a partir de 25 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola-Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 201/2023
 Atribui Jornada Suplementar ao servidor LUIS HENRIQUE APOLINÁRIO e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUIS HENRIQUE APOLINÁRIO, matrícula nº 2598-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Helen Karla Horvat Carvalho, a partir de 25 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola-Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 202/2023
 Atribui Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora SUELI SILVEIRA FARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1940-2, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (44) 3643-1301
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 021/2023

Em análise ao requerimento do senhor **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 26/04/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 02/05/2023 e retorno em 05/05/2023, objetivando a participação no Curso **"PLANOS E LEIS MUNICIPAIS OBRIGATORIOS; TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O MINISTÉRIO PÚBLICO"**, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.650,00.**

() Passagens no valor de R\$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/04/2023.

Jesse Antunes dos Santos
 Presidente

Simone de Oliveira Avanci
 1º secretário

Jair Ozorio
 Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
 2º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratado: **MOYVES INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.562.781/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários planejados (mesa para biblioteca e nichos), que serão destinados a biblioteca da Escola Municipal do Campo Dionísio Pedrin, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 8.150,00 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/10/2023 (trinta de outubro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Mesa para biblioteca: Serão fabricadas 3 mesas em MDF Acácia Carmel de largura x 1,00 metro de profundidade x 0,70 metros de altura. Sua Base contará com uma régua de sustentação de 0,25 metros de altura x 1,355 metros de comprimento para fortalecer os pés serão de metal caixos com 70 centímetros de altura.	UN	03	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
02	Nichos para Biblioteca do Colégio Municipal Dionísio Pedrin (Bairro Catarinense): Nichos serão produzidos nas cores Acácia Carmel, o primeiro prolongamento (maior vão) dos nichos será executado com 4,10 metros de comprimento x 0,76 metros de altura x 0,35 metros de profundidade, o segundo prolongamento (menor vão) será executado com 1,65 metros de comprimento x 0,76 metros de altura x 0,35 metros de profundidade. Os nichos projetados serão executados para o armazenamento de livros da Biblioteca Municipal.	UN	01	R\$2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.150,00

FRANCISCO ALVES-PR, 27 DE ABRIL DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA DUPLA RAMON E RAFAEL NO DIA 23 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR.
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
 EMPRESA CONTRATADA: AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA
 CNPJ: 27.064.938/0001-21
 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 de setembro de 2023
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
 Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023 - Autorizo a despesa, para a empresa AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.938/0001-21, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA DUPLA RAMON E RAFAEL NO DIA 23 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR.
 Icaraima, 27 de abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 28 de abril de 2023, às 08h30min, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, à Alameda Emílio Teramim, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação, discussão e conclusão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício 2024.
 Cidade Gaúcha, PR, 26 de abril de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 111/2023
 Súmula: Concede pensão ao viúvo da ex-servidora inativa falecida Ivanilde Facci Felnelon de Oliveira.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 19 de março de 2023, pensão a que faz jus DORIVAL LAURINDO DE OLIVEIRA, esposo, com cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos da ex-servidora inativa Ivanilde Facci Felnelon de Oliveira, falecida em 18 de março de 2023, nos termos do art. 8º, inciso I, art. 46, art. 47, inciso I, e art. 48, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício da pensão o valor de R\$ 2.609,19 (dois mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2023.

Município de Maria Helena-PR, 24 de abril de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 204/2023
 Concede progressão vertical (Padrão Salarial) a servidora SUELI SILVEIRA FARIA DE OLIVEIRA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora SUELI SILVEIRA FARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1940-2, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
 Pregão Eletrônico nº 054/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: J. KUSS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.940.608/0001-82
 Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaiara - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.
 Valor Total: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.
 Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 27 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
 Pregão Eletrônico nº 057/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95
 Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias (ADULTO E INFANTIL), de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.
 Valor Total: R\$ 77.223,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.
 Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 27 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: J. KUSS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.940.608/0001-82
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias (ADULTO E INFANTIL), de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.
 Valor Total: R\$ 77.223,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de abril de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 27 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias (ADULTO E INFANTIL), de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.
 Valor Total: R\$ 77.223,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de abril de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 27 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 164/2023
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaiara - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel, sendo a empresa vencedora:

J. KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, vencedora dos global da licitação, com valor total máximo de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaiara, Paraná 27 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 165/2023
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias (ADULTO E INFANTIL), de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a empresa vencedora:

LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.449.475/0001-95, vencedora dos global da licitação, com valor total máximo de R\$ 77.223,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaiara, Paraná 27 de abril de 2023.
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 86/2023
 EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis RESOLVE: PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, conforme Homologação do Resultado Final de Provas e Títulos, Decreto nº 152/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 27/04/2021, para todos os cargos citados no Edital de Abertura, com prazo de validade de 02 (dois) anos, passando a vigorar em 29/04/2023 à 29/04/2025.
 Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 108/2023
 Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 010/2023 por parte da Empresa LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022, bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos dos contratos n.º 010/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 010/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 010/2023, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.

Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.

Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos n.º 010/2023, nas seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

8.1.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

8.1.2.5. retardamento da entrega do objeto contratual.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

8.1.3.5. retardamento da entrega do objeto contratual.

Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores:

a) IGOR FERREIRA STEVANATTO, portador do RG sob o n.º 13.744.591-3, ocupante do cargo em comissão de chefe de gabinete - PRESIDENTE;

b) FERNANDA DA SILVA LEITE, portadora do RG sob o n.º 12.340.159-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo - MEMBRO;

c) SILVANA MACHADO ROMANO, portadora do RG sob o n.º 6.804.697-7, ocupante do cargo de Professora - MEMBRO.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena/PR, 27 de abril de 2023
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 205/2023
 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos artigos 35 e 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2076-1 ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 205/2023
 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos artigos 35 e 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2076-1 ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de maio de 2023.

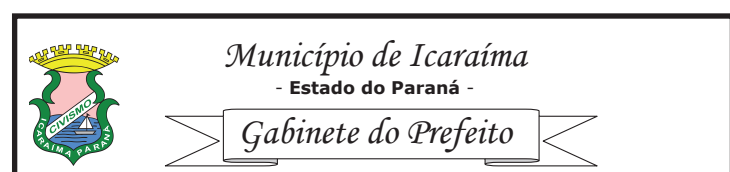
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Município de Icaraima - Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 041/2021 TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.785.713/0001-10, com sede a Avenida Pirapó, n.º 5538, Zona 1-A, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, CEP 87.502-140, telefone (44) 3624-7775, e-mail: financeira@acassessoriatecnica.com.br, neste ato devidamente representada por ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, Sócio Proprietário, brasileiro, portador do RG n.º 3.525.058/1 e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 578.305.769-04, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 041/2021, que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1095 (mil e noventa e cinco) dias, contados até a data de 28/04/2024, contados a partir de 29/04/2023. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, reatado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 041/2021, fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total máximo estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do anexo I/Carta Proposta. Passando o valor total descrito no contrato 041/2021 a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Cabe ressaltar que esse valor é um valor estimado para um período de 12 meses, sendo que este valor citado acima é apenas uma expectativa não gerando obrigatoriedade para a Administração Municipal pagar integralmente, os valores serão de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (origem: IPCA)	% DE DESC. OFERTA	VALOR C/DESCONTO OFERTADO
1	Projeto Arquitetônico Executivo OBR: Alargamento projeto arquitetônico para áreas Públicas.	m²	R\$ 26,72	R\$ 27,96	3%	R\$ 27,12
2	Projeto Arquitetônico Executivo Específico (hospital/posto de Saúde/UBS/Clinica de Mulher).	m²	R\$ 38,68	R\$ 40,48	3%	R\$ 39,26
3	Levantamento para representação gráfica do sistema arquitetônico	m²	R\$ 10,53	R\$ 11,02	3%	R\$ 10,69
4	Projeto Executivo de Estrutura metálica de cobertura	m²	R\$ 11,26	R\$ 11,78	3%	R\$ 11,43
5	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado.	m²	R\$ 13,07	R\$ 13,68	3%	R\$ 13,27
6	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado - Específico 1 (somente cabeceiras de vigas).	m²	R\$ 298,69	R\$ 312,58	3%	R\$ 303,20
7	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 2 (projeto completo de ponte, incluído, cabeceiras e vigas).	m²	R\$ 352,67	R\$ 369,07	3%	R\$ 358,00
8	Projeto Executivo de Instalações Hidrosanitárias (rede de água, esgoto e águas pluviais).	m²	R\$ 9,27	R\$ 9,70	3%	R\$ 9,41
9	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com Hidrantes.	m²	R\$ 5,98	R\$ 6,26	3%	R\$ 6,07
10	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, por extintores.	m²	R\$ 4,32	R\$ 4,52	3%	R\$ 4,39
11	Projeto Executivo de Instalações Elétricas.	m²	R\$ 9,86	R\$ 10,32	3%	R\$ 10,01
12	Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atm).	m²	R\$ 3,49	R\$ 3,65	3%	R\$ 3,54
13	Projeto de entrada de energia para alta tensão, inclusive especificações gerador e aprovação na COPEL.	Und.	R\$ 13.223,79	R\$ 13.838,70	3%	R\$ 13.423,54
14	Projeto de telefonia, lógica, CFTV, Automação e Segurança.	m²	R\$ 2,98	R\$ 3,12	3%	R\$ 3,03
15	Projeto de readequação de rede de Energia (alta ou baixa tensão), inclusive aprovação na COPEL.	m	R\$ 16,50	R\$ 17,27	3%	R\$ 16,75
16	Projeto de Climatização.	m²	R\$ 8,09	R\$ 8,47	3%	R\$ 8,21
17	Projeto de Gás.	m²	R\$ 3,21	R\$ 3,36	3%	R\$ 3,26
18	Projeto de Gases Medicinais.	m²	R\$ 9,67	R\$ 10,12	3%	R\$ 9,82
19	Projeto Executivo de Drenagem (galerias de águas pluviais), com dimensionamento, planejamento e especificações técnicas.	m	R\$ 5,46	R\$ 5,71	3%	R\$ 5,54

20	Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR).	m²	R\$ 5,16	R\$ 5,40	3%	R\$ 5,24
21	Projeto para revitalização de avenidas, ruas (com intervenção em canteiros, calçadas, rampa de acessibilidade, inclusive iluminação pública).	m	R\$ 23,65	R\$ 24,75	3%	R\$ 24,01
22	Sondagem tipo SPT (mínimo 3 furos) .	furo	R\$ 1.466,46	R\$ 1.534,65	3%	R\$ 1.488,61
23	Teste de carga com viga Benkelman.	m	R\$ 0,57	R\$ 0,60	3%	R\$ 0,58
24	Ensaio de CBR completo.	Und.	R\$ 1.282,63	R\$ 1.341,64	3%	R\$ 1.301,40
25	Deslocamento e equipe para ensaio de viga Benkelman / CBR e ou Sondagem.	Und.	R\$ 2.335,54	R\$ 2.444,14	3%	R\$ 2.370,82
26	Projeto Executivo de sanitização viária, conforme Normas Detran/PR.	m²	R\$ 1,27	R\$ 1,33	3%	R\$ 1,29
27	Projeto Executivo de Passagem.	m²	R\$ 3,42	R\$ 3,58	3%	R\$ 3,47
28	Projeto executivo de ciclovia ou pista de caminhada, inclusive orçamento e especificações técnica necessárias.	m²	R\$ 2,25	R\$ 2,35	3%	R\$ 2,28
29	Projeto Executivo de Recapeamento asfáltico em CBUQ ou TST, conforme especificações dos órgãos oficiais.	m²	R\$ 2,86	R\$ 2,99	3%	R\$ 2,90
30	Projeto Geométrico Executivo Interiores/ruas, inclusive aprovação no DER/DNIT.	m²	R\$ 2,30	R\$ 2,41	3%	R\$ 2,33
31	Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Topográfico para projeto de pavimentação, galerias e Rede de energia.	m²	R\$ 1,75	R\$ 1,84	3%	R\$ 1,79
32	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.	m²	R\$ 4,46	R\$ 4,67	3%	R\$ 4,53
33	Maquete digital 3D.	m²	R\$ 4,19	R\$ 4,38	3%	R\$ 4,25
34	Produção de vídeos a partir da maquete digital.	m²	R\$ 2,11	R\$ 2,21	3%	R\$ 2,14

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Abril de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce da Silva Francisco RG: 10.497.866-5 Nome: João Gilson Prado RG: 12.262.417-8

Nome: Daele Fernanda Sabec RG. 10.419.480-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29 AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 015/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 15.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no Município de Toledo-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL - CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

Mariluz, 27 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 109/2023

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 011/2023 e 107/2022 por parte da Empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022 e 036/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos dos contratos n.º 011/2023 e 107/2022, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022 e 036/2022;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 011/2023 e 107/2022, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 011/2023 e 107/2022, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou no bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.

Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual: Contrato n.º 011/2023:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.

Contrato n.º 107/2022:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.

Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos n.º 011/2023 e 107/2022, nas seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

8.1.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

8.1.2.5. retardamento da entrega do objeto contratual.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

8.1.3.5. retardamento da entrega do objeto contratual.

Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelas seguintes servidores:

a) IGOR FERREIRA STEVANATTO, portador do RG sob o n.º 13.744.591-3, ocupante do cargo em comissão de chefe de gabinete - PRESIDENTE;

b) FERNANDA DA SILVA LEITE, portadora do RG sob o n.º 12.340.159-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo - MEMBRO;

c) SILVANA MACHADO ROMANO, portadora do RG sob o n.º 6.804.697-7, ocupante do cargo de Professora - MEMBRO.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 27 de abril de 2023

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 110/2023

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 015/2023 por parte da Empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos dos contratos n.º 015/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 015/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 015/2023, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.

Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.

Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos n.º 015/2023, nas seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

8.1.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

8.1.2.5. retardamento da entrega do objeto contratual.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

8.1.3.5. retardamento da entrega do objeto contratual.

Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelas seguintes servidores:

a) IGOR FERREIRA STEVANATTO, portador do RG sob o n.º 13.744.591-3, ocupante do cargo em comissão de chefe de gabinete - PRESIDENTE;

b) FERNANDA DA SILVA LEITE, portadora do RG sob o n.º 12.340.159-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo - MEMBRO;

c) SILVANA MACHADO ROMANO, portadora do RG sob o n.º 6.804.697-7, ocupante do cargo de Professora - MEMBRO.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 27 de abril de 2023

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015-2023 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 015-2023, refere-se à contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no Município de Toledo-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Toledo-PR, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R\$ 1.000,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21. Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 27 de abril de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 27 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - BRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e documentação, às 09h00min do dia 18 de maio de 2023, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1576, ramal 217. Douradina-PR, 27 de abril de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº41 /2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. O MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1188 de 18 de abril de 2023, publicada em 24 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000.Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.1050.2.002.Mant. do Gabinete do Prefeito

3 - 3.3.90.14.00.00000000DIARIAS - CIVIL10.000.00

03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000.Gabinete do Secretário

03.001.04.122.1050.2.004.Mant. do Gabinete do Secretário

23 - 3.3.90.36.00.000.0000.0.000.000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.000.00.000.0000.0.000.000000MATERIAL DE CONSUMO15.000.00

SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL.30.000.00

05.004.00.000.0000.0.000.Divisão de Serviços Rodoviários

05.004.26.782.2050.2.025.Mant. dos Serviços Rodoviários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 40/2023 de 10/03/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 21.671,39 (cinquenta e um mil seiscientos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.005.26.782.0010.2048.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.		
620 - 3.3.90.93.00.00.	33792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.412,68	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
603 - 3.3.90.39.00.00.	3555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.258,71	
Total Suplementação:		21.671,39	

JURÍDICA

Total Suplementação: 21.671,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 980,43 (novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.005.26.782.0010.2048.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.		
620 - 3.3.90.93.00.00.	33792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	980,43	
Total Suplementação:		980,43	

JURÍDICA

Total da Receita: 980,43

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receta: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 33792 Remuneração de Depósitos Bancários 980,43

Total da Receita: 980,43

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA
NOROESTE PR
E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº175/2023
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por término de contrato, a partir de 25 de Abril de 2023, o Sr. THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 10.185.929-0 SESP-PR, admitido em 25 de abril de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 133/2022, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração. Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de abril de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2023
Concede Férias a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA, matrícula nº 2179-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 210/2023
Concede Férias a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº 1438-9, ocupando o cargo de Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 211/2023
Concede Férias a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº 1708-6, ocupando o cargo de Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 212/2023
Concede Férias ao servidor AGUINALDO CALIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO CALIANI, matrícula nº 2084-2, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 23 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 27 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 213/2023
Atribui Jornada Suplementar a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 2511-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 27 de abril de 2023 a 20 de dezembro de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola-Paraná, 27 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 214/2023
Atribui Jornada Suplementar a servidora SANDRA REGINA BUDIA CAETANO e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SANDRA REGINA BUDIA CAETANO, matrícula nº 2506-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 03 de maio de 2023 a 13 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola-Paraná, 27 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2.023

Processo nº 25/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 63.607,00.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2.023

Processo nº 25/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 109.229,47.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2.023

Processo nº 25/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: N. FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 117.099,93.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2.023

Processo nº 25/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à CESALINA M AFONSO, nº 02, bairro Centro – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 165.455,24.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2.023

Processo nº 25/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-80, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 495, bairro centro – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 187.372,59.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.023

Processo nº 36/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 82.466,64.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.023

Processo nº 36/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: N. FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 80.359,97.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.023

Processo nº 36/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: N. FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 117.419,04.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.480, de 27 de abril de 2023.
Sumula: Dispõe sobre a divulgação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por meio de cartaz na sala de tributação e no site do município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta lei, o município de XAMBRE-PR, fica obrigado a divulgar, de forma clara e objetiva, a possibilidade de isenção do IPTU aos contribuintes que atendem aos requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 2º - A divulgação prevista no art. 1º deve ser feita por meio de cartaz ou placa afixado em local visível e de fácil acesso na sala de tributação da prefeitura, bem como no site oficial do município.

Art. 3º - O cartaz a ser afixado na sala de tributação e a informação disponibilizada no site do município devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - os requisitos para a concessão da isenção;
II - os documentos necessários para a comprovação dos requisitos exigidos;
III - o período para apresentação dos documentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre, 16 de abril de 2023.

DEIJO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO Nº 31/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 15/05/2023.
ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: às 09h15min do dia 15/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 15/05/2023.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE.
QUANTIDADE DE LOTES: 137.
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as necessidades diárias de diversas secretarias e Casas Lixi, para o período de 12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzales, 480, CEP:87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre/PR, 20/04/2023. Donal Pereira da Silva – Pregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.023

Processo nº 36/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-80, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 495, bairro centro – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 83.835,52.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 21/04/23 e término em 21/04/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE:
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Atônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21/04/23.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CUC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 036/2023
3) OBJETO: Aquisição de 900 kg de Hipoclorito de Cálcio a 65%, com validade do produto superior a 1 ano, para ser utilizado pelo Samae de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.
Item Material Qtd. Unidade
1 Hipoclorito de cálcio 900 quilogramas
4) PREÇO MÁXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).
5) DATA E HORAÍO: 12 de maio de 2023 às 09:00.
6) LOCALIZAÇÃO: Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 27 de abril de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2023

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 16 de maio de 2023, às 08h30min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PANORAMA, Outrossim, comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222 (Engenharia) ou pelo site: <http://www.tapejara.pr.gov.br>. Tapejara/PR, 27 de abril de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2023, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CÂMERAS PARA ATENDER A SEGURANÇA DOS CENTROS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESADO DO PARANA. Conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de maio de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, junto à Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 27 de abril de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECISÃO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DEFEIÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRENTES: R. RODRIGUES DOS SANTOS
DTX MULTI SERVICE LTDA
RECORRIDOS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. CNPJ 95.640.553/0001-15. Exercício: 2023. Decreto nº 84/2023 de 27/04/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022. Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER. 04.001.12.361.0006.2.184. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 01104 OBRIGACIONES PATRONAIS. 7.000,00. 04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 5.000,00. 04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 6.000,00. 04.002 FUNDEB. 04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇÃO DE PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%. 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 161.000,00. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL - FIAS. 06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS. 01000 MATERIAL DE CONSUMO. 14.000,00. 265 - 3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 25.000,00. 06.002.08.244.0009.2.150. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 15.000,00. 06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA. 06.003.08.243.0009.6.068. AÇÕES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA. 01000 MATERIAL DE CONSUMO. 5.000,00. 289 - 3.3.90.30.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 20.000,00. 06.003.08.243.0009.6.071. SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 20.000,00. 298 - 3.3.90.36.00.00. 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. 11.001 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER. 11.001.13.992.0007.2.040. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 25.000,00. 436 - 3.3.90.39.00.00. Total Suplementação: 283.000,00. Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. 02.002 ASSESSORIA JURÍDICA. 02.002.04.112.0002.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA. 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 64.900,00. 10 - 3.1.90.11.00.00. 11 - 3.1.90.13.00.00. 01000 OBRIGACIONES PATRONAIS. 14.100,00. 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. 03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA. 03.001.04.129.0002.2.047. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO. 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 30.000,00. 39 - 3.1.90.11.00.00. 01000 OBRIGACIONES PATRONAIS. 6.000,00. 40 - 3.1.90.13.00.00. 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER. 04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE. 01104 OBRIGACIONES PATRONAIS. 7.000,00. 115 - 3.1.90.13.00.00. 04.002 FUNDEB. 04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇÃO DE PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%. 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 161.000,00. 146 - 3.1.90.11.00.00. Total Redução: 283.000,00. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de abril de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito. VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretária de Fazenda.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.179.157/0001-38, estabelecida na Avenida Valdomiro Frederico nº 2416, Parque Residencial da Gavea, CEP 87504-830, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo: Lote Item Descrição Unid. Quant. Marca/Modelo Valor Unit Valor Total. 1 20 Gaze 13 fios, 5 dobras, 8 camadas 7,5 cm x 7,5 cm com 500 unidades PCT 200 MAISMED 48,60 9.720,00. 1 23 Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 5 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros RI 20 HOSPFLEX 38,00 760,00. 1 24 Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 15 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros RI 20 HOSPFLEX 123,60 2.472,00. 1 25 Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 20 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros RI 20 HOSPFLEX 147,00 2.940,00. VALOR TOTAL DA ATA = R\$15.892,00 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, estabelecida na Avenida Rondonia, 3640, centro, CEP 87503-470, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo: Lote Item Descrição Unid. Quant. Marca/Modelo Valor Unit Valor Total. 1 1 Aplicador descartável extra fino, com dobra em dois pontos permitindo alcançar angulações superiores a 180º com 100 unidades UN 15 KG-SORENSEN 31,74 476,10. 1 29 Sugador, PVC, saliva, com arame, estéril, descartável com escova dental, com 40 unidades PCT 200 SPLUS 11,99 2.398,00. 2 4 Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%(20mg/ml) associado a epinefrina 0,01mg/ml (tubete de vidro 1caixa contendo 5 cartelas, com 10 unidades cada CX 100 MEPIVALEM AD -DLA 243,00 24.300,00. VALOR TOTAL DA ATA = R\$27.174,10 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: A. JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-37, estabelecida na Rua Manaus, 3931, centro, CEP 87501-060, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo: Lote Item Descrição Unid. Quant. Marca/Modelo Valor Unit Valor Total. 1 33 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1017 HL UN 30 MICRODONT 6,89 206,70. 2 11 Conjunto higiene infantil com escova dental, creme dental e fio dental Kit 1.500 MEDFIO 25,00 37.500,00. VALOR TOTAL DA ATA = R\$37.706,70 (trinta e sete mil setecentos e seis reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza Dispensa de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2023 para locação de imóvel comercial localizado na Avenida Ivaí, nº 360, Distrito de Marabá, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, de propriedade do Sr. HENRIQUE FURMAN, inscrito no CPF/MF nº 300.741.779-15, com o objetivo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA IVAÍ, Nº 360, DISTRITO DE MARABÁ, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses pelo valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão. Tuneiras do Oeste, 27 de abril de 2023. Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2023 (art. 24, II). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 para contratação da empresa LAPEZACK & LAPEZACK LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.542.783/0001-25, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA CONTRATAÇÃO DO VALOR DA TERRA RURAL (VTR) DO EXERCÍCIO DE 2023 E ACOMPANHAMENTO DO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL E-CAC, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.877/2019 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para o período de 6 (seis) meses. O valor total da contratação é de R\$13.000,00 (treze mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei nº 8.666/93. Tuneiras do Oeste - PR, 27 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 442/2023/TRIB/PIMTO, de 30 de março de 2023. Súmula: dispõe sobre a regulamentação do art. 3º da Lei Municipal nº 101/2001, e Inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 050/2018, que dispõe sobre o valor da tarifa de horas máquinas e das outras providências, e de outras providências. O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, Sr. Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e facultadas pela Lei, e em conformidade com o inciso nº XXV do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 101/2001 autoriza o Poder Executivo a conceder a título de permissão de uso, sempre dentro da viabilidade e no interesse da administração municipal, os seus maquinários para uso particular dentro do território municipal. CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 050/2018 autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de hora máquinas tais como Motoniveladora, Retro-escavadeira, Escavadeira Hidráulica, e Caminhão Basculante, nas propriedades dos produtores rurais do município em canteiros e outros serviços que promovam a melhoria da qualidade de vida da população rural, mediante a cobrança de óleo diesel). CONSIDERANDO que o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 050/2018, preconiza a necessidade de normalizar mediante decreto as tarifas por horas/máquinas trabalhadas a ser recolhidas ao erário municipal. DECRETA: Art. 1º - Regulamenta art. 3º da Lei Municipal nº 101/2001 de 10/07/2001 e o Inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 050/2018, que versam sobre a tarifa para reposição de Combustíveis e Lubrificantes, e eventuais desgastes com veículos e maquinários da Frota Municipais, o interessado recolherá aos cofres do tesouro municipal as seguintes tarifas por hora trabalhada conforme tabela abaixo: ITEM VEÍCULO OU MAQUINÁRIO VALOR/HORA TRABALHADA 01 ESCAVADEIRA HIRÁULICA R\$ 160,00 02 MOTONIVELADORA R\$ 160,00 03 PÁ-CARRREGADEIRA R\$ 160,00 04 CAMINHÃO CAÇAMBA R\$ 100,00 05 RETRO-ESCAVADEIRA R\$ 100,00 06 TRATOR FORD NEW HOLLAND - TM 135 R\$ 120,00 07 TRATOR FORD NEW HOLLAND - TL 85 R\$ 110,00 08 TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 275 R\$ 100,00 Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 165 de 22 de janeiro de 2019. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2023. TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ODONTOSUL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22, estabelecida na Rua Leonardo Júlio Perna, 29, centro, CEP 85900-240, na cidade de Toledo/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo: Lote Item Descrição Unid. Quant. Marca/Modelo Valor Unit Valor Total. 1 3 Broca de baixa rotação, esférica, carbide nº4 UN 60 KAVO 13,20 792,00. 1 4 Broca de baixa rotação, esférica, carbide nº8 UN 60 KAVO 13,20 792,00. 1 5 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1013 UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 6 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1016 UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 7 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1033 UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 8 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1035 UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 9 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1093 UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 10 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1095 UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 11 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica especial, nº1237 F UN 50 MICRODONT 6,85 342,50. 1 12 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, p/ra, nº3168 F UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 13 Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama nº3195 F UN 30 MICRODONT 6,85 205,50. 1 14 Caneta alta rotação, rolamento cerâmica, velocidade máxima maior 400.000 RPM, refrigeração 3 UN 8 CALU 1.000,00 8.000,00.

ou mais furos, troca de brocas: botão pressão, tipo de conexão: 2 furos, tipo cabeça padrão. 1 15 Carbono para articular em papel, formato de fita, dupla cor, estéril, descartável, embalagem com 12 unidades PCT 30 PREVEN 3,65 109,50. 1 21 Kit de silicone com mandril para encaixe contra-ângulo para acabamento em resina com 8 peças sortidas UN 5 TDV 193,00 965,00. 1 22 Lençol de borracha com 26 unidades CX 1 MADEITEX 44,00 44,00. 1 30 Taça de borracha para profilaxia UN 60 MICRODONT 4,00 240,00. 1 31 Calca de Warb oitavado embaldado em resina e plástica nº3 UN 4 GOLGRAN 24,00 96,00. 1 32 Disco de lixa grossa 16 cm c/ mandril p/ encaixe em contra-ângulo p/ acabamento em resina UN 5 TDV 114,00 570,00. 2 1 Agente de união multiuso c/ fluor, fotopolimerizável monocomponente p/esmalte/dentina c/ 4 ml UN 20 PRIME BOND 84,00 1.680,00. 2 2 Anestésico tóxico gel, benzocaina 20% sabor tutti frutti com 12 g. UN 20 DFL 17,00 340,00. 2 3 Anestésico cloridrato de mepivacaína 3% 30mg/ml (tubete de vidro).Caixa contendo 5 cartelas, com 10 unidades cada CX 1 DFL 240,00 240,00. 2 5 Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor CX 1 XILESTESIN 392,60 392,60. 2 6 Bicarbonato de sódio puro (99,8%) anidrido silício e essência, pó, pacote com 50 g, granulação extra-fina. Rigoroso controle de qualidade. Produto de acordo com as normas da ANVISA SAC 30 MAQUIRA 4,25 127,50. 2 7 Cápsula de amálgama de 2 porções c/a proporção do UN 750 G580 6,40 4.800,00.

mercúrio p/ liga entre 1/0,86 e 1/0,96 (c/ 50 unidades cada) UN 20 FGM 75,00 1.500,00. 2 9 Cimento de lonômero de vidro p/ restauração RU, autopolimerizável, conjunto completo UN 2 SSW 49,25 98,50. 2 10 Cimento odontológico, fosfato de zinco, pó + líquido, conjunto completo, validade de 2 anos a partir da data de entrega UN 2 SSW 49,25 98,50. 2 15 Flúor gel neutro, frasco contendo 200ml UN 6 ALLPLAN 8,30 49,80. 2 23 Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades CX 2 KULZER 330,00 660,00. 2 24 Resina composta fluida fotopolimerizável c/1,2g A2 UN 6 BIODINAMIC A 45,50 273,00. 2 25 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um A02 UN 8 CHARISMA-KULZER 76,00 608,00. 2 26 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um A1 UN 8 CHARISMA-KULZER 76,00 608,00. 2 27 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um A2 UN 10 CHARISMA-KULZER 76,00 760,00. 2 28 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um A3 UN 8 CHARISMA-KULZER 76,00 608,00.

0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um A3 UN 7 CHARISMA-KULZER 76,00 532,00. 2 29 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um A3,5 UN 4 CHARISMA-KULZER 76,00 304,00. 2 30 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um B1 UN 5 CHARISMA-KULZER 76,00 380,00. 2 31 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um B2 UN 5 CHARISMA-KULZER 76,00 380,00. 2 32 Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga hidrobarioaluminofluoretad 0,02um dióxido de silício 0,02-0,07um B3 UN 5 CHARISMA-KULZER 76,00 380,00. VALOR TOTAL DA ATA = R\$27.936,40 (vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 050/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: REVOCAR a Portaria nº 045/2023 de 20 de abril de 2023, Mantendo as disposições anteriores. A contar de 26 de abril de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Anote-se. Publique-se. Xambre, 26 de abril de 2023. DECIO JARDIM Prefeito Municipal.

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo: nº 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida Londrina, 4572, centro, CEP 87501-090, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Aplicador descartável fino, com dobra em dois pontos permitindo alcançar angulações superiores a 180º com 100 unidades	PCT	15	ANGELLUS	31,75	476,25
1	16	Colar com material perfuro cortante, 7 litros	UN	15	DESCARBOX	7,16	107,40
1	17	Espátula de madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,5 cm de largura, 2 mm de espessura e embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	30	THEOTO	6,70	201,00
1	18	Fio dental de 500 metros	UN	4	SLIDE PRO-MEDIO	17,29	69,16
1	19	Fio de sutura seda trançada, preto, não absorvível 4-0 estéril de 45 cm; agulha 1/2 círculo cortante 17 mm c/ 24 unidades	CX	10	TECHNOFIO	55,58	555,80
1	26	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, com 100 unidades	PCT	100	SSPLUS	4,85	485,00
1	27	Rolo dental nº 2 não estéril isento de amido e cloro 32 gramas com 100 unidades	PCT	100	CREMER	9,60	960,00
1	28	Saco de lixo hospitalar 40	PCT	10	NEKPLAST	85,13	851,30

AV. Duas Pólas Bivilton, nº 1.800 - CEP: 87.540-000 - Fone: (0xx44) 3636-8300 - Fax: 3636-8300.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total	
2	8	Cimento de Ionômero de vidro, fotopolimerizável A2 c/ 15g pó e 8 de liq.	UN	6	MAXXION	139,30	835,80
2	12	Dentífrico c/ flúor ativo (1500 PPM) c/ 90g	UN	500	ICE CLEAN - ICEFRESH	3,40	1.700,00
2	13	Espinha hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) hidratada, dimensões 1,0 x 1,0 x 1,0 cm, caixa contendo 10 unidades	CX	2	HEMOSPON MAQUIRA	84,19	168,38
2	14	Eugenol - 20 ml.	FRS	5	AAF	22,00	110,00
2	16	Hidróxido de cálcio radiopaco com tubo de pasta base 13g composto de ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais, 1 tubo de pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura	CX	6	HYDCAL - MAQUIRA	86,18	517,08
2	17	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco 2g	UN	20	BIOCAL - BIODINAMICA	47,19	943,80
2	18	Hipoclorito de sódio com 1%, frasco contendo 1 litro.	FRS	5	ASFER	13,59	67,95
2	19	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação com 200 ml e ponta adaptadora. Procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, prazo de validade sendo superior a 2 anos da data de entrega	UN	50	IODONTOSUL	55,48	2.774,00
2	20	Obturador provisório com flúor com 25 gramas	UN	15	OBTUR - MAQUIRA	21,02	315,30
2	21	Otosporin - Polimixina B, composição: associada com neomicina e hidrocorisona, concentração: 10.000 UI/10mg, uso: solução otológica com 5 ml	FRS	6	FQM	20,91	125,46
2	22	Pasta profilática com pedra pómea microgranulada, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol, corante, e aromatizante preservativos. Sabor tutti-frutti 50g	UN	5	IODONTOSUL	205,30	1.026,50
2	34	Soro fisiológico, príncpio ativo 0,9% com 100 ml	FRS	5	EQUIPLEX	5,96	29,80

VALOR TOTAL DA ATA = R\$12.769,83 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Saúde de 2022 à 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR.

Umuarama, 20 de abril de 2023.

Angela da Silva Brazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Jaqueline da Silva
Diretora de Gabinete
Mat. 1085304

PROTÓCOLO GERAL
2
PREFEITURA DE UMUARAMA

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540
Av. Rio Branco 3503, Centro Cívico-Fone 3621 4141 RAMAL 236 OU 9 8457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso III e IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2024.

Umuarama, 20 de abril de 2023.

Angela da Silva Brazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Jaqueline da Silva
Diretora de Gabinete
Mat. 1085304

PROTÓCOLO GERAL
2
PREFEITURA DE UMUARAMA

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540
Av. Rio Branco 3503, Centro Cívico-Fone 3621 4141 RAMAL 236 OU 9 8457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando os incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2024.

Umuarama, 20 de abril de 2023.

Angela da Silva Brazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Jaqueline da Silva
Diretora de Gabinete
Mat. 1085304

PROTÓCOLO GERAL
2
PREFEITURA DE UMUARAMA

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540
Av. Rio Branco, antigo Posto de Saúde-Centro Cívico-Fone 3621 4141 RAMAL 236 OU 9 8457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 058/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DELLA VALENTINA E VALENTINA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 01 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando o valor total do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 74 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 75 - F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2023.
Umuarama, 27 de abril de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UMUARAMA - MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 - SESP-PR inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 78.187.044/0001-60, com sede a Rua Teixeira D'Ávila nº 3729 em Umuarama - Paraná, representada por seu dirigente JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 1.582.081-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 211.275.909-44, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, resolvem APOSTILAR o Termo de Colaboração 004/2022-SME, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Em razão da grande procura por vagas, a referida entidade manifestou-se que há a possibilidade de ampliação de vagas, pois a estrutura física atual permite esta ampliação, e que será necessário a contratação de uma professora Adicional, e o valor do recurso destinado para o cumprimento do contrato não será alterado. Portanto altera-se somente a Primeira Cláusula do Objeto e das Metas do presente Termo de Colaboração, item 1.2 Metas: A meta deste atendimento educacional para o ano de 2023 será de 120 (cento e vinte) vagas para os atendimentos, a princípio, de Maternal I, Maternal II e Jardim.
CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2020-SME, permanecem inalteradas.
E, por estar em de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama-PR, 24 de abril de 2023.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
José Almeida dos Santos
Presidente da APMI
Testemunhas:
Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri CPF nº 059.805.609-20
Nome: Vera Lucia Bezerra Monteiro CPF nº 600.628.789-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar com a classificação das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 001/2023:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVID	1º

Umuarama aos 25 de Abril 2023.

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazio
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/034562

Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil - OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público - repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração. Base Legal: Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92, Rua Jorge Carlos Jardim, nº 1359, na cidade de Umuarama

Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, para aquisição de materiais de custeio alocados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de ampla cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017, que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Considerando os arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017, devendo a Parceria ser formalizada através da Emenda Parlamentar nº 4128/042020/10 para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, e tendo a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial como uma beneficiária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
A Associação Vida e Solidariedade é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o atendimento de pessoas visando à promoção e o desenvolvimento do bem-estar social, cultural, educacional e espiritual para crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Como o recurso da Emenda Parlamentar foi transferido através da modalidade Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo deve ser utilizado de acordo com as orientações do Ministério da Cidadania, que informa que por se tratar de um Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, os recursos destinam-se para pagamento de custeio.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a Associação Vida e Solidariedade, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017
Umuarama, 26 de abril de 2023
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Secretária de Assistência Social

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando os incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações da Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2023.

Umuarama, 20 de abril de 2023.

Angela da Silva Brazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Jaqueline da Silva
Diretora de Gabinete
Mat. 1085304

PROTÓCOLO GERAL
2
PREFEITURA DE UMUARAMA

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540
Av. Rio Branco, antigo Posto de Saúde-Centro Cívico-Fone 3621 4141 RAMAL 236 OU 9 8457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 33/2022 FIRMADO EM 02/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/001-07, com sede à Avenida Tiradentes, nº2680, Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama/PR, CEP: 85.505-090 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Ildio Coelho Sobrinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 651.305 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 046.473.359-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 4522, Apto.103, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87.501-000, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de fornecimento nº.33, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a contar da data de 02/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total disposto na cláusula quarta do referido contrato passa a ser R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre-PR, 28 de abril de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA
Ildio Coelho Sobrinho
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICAILINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE XAMBRE - PARANÁ
ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

Objeto: Chamamento para credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência (como descrito abaixo), médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia e Pediatría), além de serviços Farmacêuticos e Técnicos de enfermagem, para prestação de serviços ao Município de Xambre, Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital nº 02/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023, às 10h00min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 08/2023, Sra. Prizilina B. Antunes - Presidente, José Luiz Branco - secretário e Alef Anderson Orlandi - membro, com o fim específico de procederem a análise dos documentos das empresas: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.356.658/0001-88, em que pretende incluir na escala médica o profissional PAULO LUIZ DA CUNHA, sendo declarado devidamente CREDENCIADO e a empresa BERTOLI YOSHII SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com a profissional JANARA CAROLINE BERTOLI YOSHII em que foi declarada devidamente CREDENCIADA. A ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA já estava credenciada com o profissional VINÍCIUS OGIBOWSKI. Havendo autorização, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, os profissionais citados acima, poderão ser incluídos na escala de médicos plantonistas do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme solicitação e coordenação da Secretaria Municipal de saúde. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vir assinada, por mim, ALEF ANDERSON ORLANDI, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.
Xambre, 19/04/2023, às 10:50h.
PRIZILINA BATISTA ANTUNES - Presidente
JOSÉ LUIZ BRANCO - Secretário
ALEF ANDERSON ORLANDI - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Colaboração nº 032/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92

Objeto: Aquisição de materiais de custeio alocados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da despesa: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos: 360197
Dotação: 1558
Valor Total em única parcela: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 27 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Umuarama, 27 de abril de 2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 217 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 217 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 385.237.618-53, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0000 Lote A-2-AREM2, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV LEONILDO STECCA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 88.895.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 9070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 471 / 2023

No dia 12 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 471 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
MARCOS TELLES CHAVES, inscrit(a) no CPF Nº. 013.330.061-79, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0011 Lote 006C, PARQUE RESIDENCIAL TOKYO, RUA EDEMIER PEDRO ZULIANELLI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4658520.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 442 / 2023

No dia 11 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 442 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
FERNANDO DO AMARAL ZACARDI, inscrit(a) no CPF Nº. 024.148.809-53, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 003, PO RES METROPOLITANO, RUA IQIQUITI HIBIDO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 517600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 217 / 2023 CADASTRO: 1.884905 ZONA: 0004 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-AREM2

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 385.237.618-53
ENDERECO: RUA LINDAIA, Nº 5087 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-130

AUTO DE INFRAÇÃO: 471 / 2023 CADASTRO: 1.465820 ZONA: 0010 QUADRA: 0011 LOTE: 006C

CONTRIBUINTE: MARCOS TELLES CHAVES - CPF/CNPJ: 013.330.061-79
ENDERECO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 85 RES CENTRAL PARK - JD PETROPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-088

AUTO DE INFRAÇÃO: 442 / 2023 CADASTRO: 1.517600 ZONA: 0010 QUADRA: 0014 LOTE: 003

CONTRIBUINTE: FERNANDO DO AMARAL ZACARDI - CPF/CNPJ: 024.148.809-53
ENDERECO: RUA CURUPAL, Nº 3239 - ZONA 1-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-358

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 423 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 423 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
NICOLAS MATEUS DIAS ALVES, inscrit(a) no CPF Nº. 413.561.348-96, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0010 Lote 002, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BEIOSI, n.º, 2348, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3822506.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 475 / 2023

No dia 12 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 475 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
JEVANE ROCHA DE OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 053.176.119-38, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0011 Lote 012C, PARQUE RESIDENCIAL TOKYO, RUA ROBERTO TATSUO UEMURA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4669120.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 441 / 2023

No dia 11 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 441 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
EDNO AGUIAR DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 004.056.599-42, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 003B, PO RES METROPOLITANO, RUA IQIQUITI HIBIDO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 517700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 423 / 2023 CADASTRO: 1.382250 ZONA: 0004 QUADRA: 0010 LOTE: 002

CONTRIBUINTE: NICOLAS MATEUS DIAS ALVES - CPF/CNPJ: 413.561.348-96
ENDERECO: AV. PARANA, Nº 5636 EDIFICIO BURLE MAX / APTO 082 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87.500-2.000

AUTO DE INFRAÇÃO: 475 / 2023 CADASTRO: 1.466912 ZONA: 0010 QUADRA: 0011 LOTE: 012C

CONTRIBUINTE: JEVANE ROCHA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 053.176.119-38
ENDERECO: RUA JOSE BALAN, Nº 4525 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87.600-600

AUTO DE INFRAÇÃO: 441 / 2023 CADASTRO: 1.517700 ZONA: 0010 QUADRA: 0014 LOTE: 003B

CONTRIBUINTE: EDNO AGUIAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.056.599-42
ENDERECO: RUA IGNACIO EBRANSKI, Nº 2218 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 412 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 412 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
ROSELINE VIDOTTI SGOBILON, inscrit(a) no CPF Nº. 634.186.739-53, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0003 Lote 0019, JARDIM AEROPORTO, RUA JOÃO VEDOVATO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4021206.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 474 / 2023

No dia 12 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 474 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
PAULO AKIRA HASEGAWA, inscrit(a) no CPF Nº. 166.767.859-00, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0011 Lote 012B, PARQUE RESIDENCIAL TOKYO, RUA ROBERTO TATSUO UEMURA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4669210.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 443 / 2023

No dia 11 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 443 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
MARTA CRISTINA CELINI DE SOUZA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 022.879.419-73, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 004B, PO RES METROPOLITANO, RUA IQIQUITI HIBIDO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 517500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125630710222-8E-PP
Município de Umuarama
Estado do Paraná
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 412 / 2023 CADASTRO: 1.402120 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0019

CONTRIBUINTE: ROSELINE VIDOTTI SGOBILON - CPF/CNPJ: 634.186.739-53
ENDERECO: RUA FERNANDO FONTES, Nº 1720 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-390

AUTO DE INFRAÇÃO: 474 / 2023 CADASTRO: 1.466912 ZONA: 0010 QUADRA: 0011 LOTE: 012B

CONTRIBUINTE: PAULO AKIRA HASEGAWA - CPF/CNPJ: 166.767.859-00
ENDERECO: RUA MARIANA, Nº 8600 BLOCO 8A - APT 8A - CONJUNTO OCEANO VERDE I, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-900

AUTO DE INFRAÇÃO: 443 / 2023 CADASTRO: 1.517500 ZONA: 0010 QUADRA: 0014 LOTE: 004B

CONTRIBUINTE: MARTA CRISTINA CELINI DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 022.879.419-73
ENDERECO: RUA GENEZIO BELFINO, Nº 2792, CEP: 87500-000 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 458 / 2023

No dia 11 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 458 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ELVIS ESTEVES, inscrita(o) no CPF Nº. 85737.649-08, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0015 Lote 0025, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJAN GARCIA LIRA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5381500.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 458 / 2023 CADASTRO: 1-5181500 ZONA: 0010 QUADRA: 0015 LOTE: 0025

CONTRIBUINTE: ELVIS ESTEVES - CPF/CNPJ: 85737.649-08
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CARVAL, Nº 2716, CEP: 8786228 - PARQUE SAN REMO - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 434 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 434 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: RENALDO JOAQUIM SAMPADO, inscrita(o) no CPF Nº. 017.041.899-63, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0021 Lote 0022, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, n.º, 006, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5284206.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 434 / 2023 CADASTRO: 1-5284206 ZONA: 0010 QUADRA: 0021 LOTE: 0022

CONTRIBUINTE: RENALDO JOAQUIM SAMPADO - CPF/CNPJ: 017.041.899-63
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA FREZZE, Nº 409 - JARDIM MORELO, UMUARAMA-PR, CEP: 87.514-542



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 432 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 432 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VALDEIR LISBOA SZUKI, inscrita(o) no CPF Nº. 884.794.049-49, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0021 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA THERESA BERTOLINI, n.º, 006, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5285906.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 432 / 2023 CADASTRO: 1-5285906 ZONA: 0010 QUADRA: 0021 LOTE: 0023

CONTRIBUINTE: VALDEIR LISBOA SZUKI - CPF/CNPJ: 884.794.049-49
ENDEREÇO: RUA MARGARIDA DA SILVA, Nº 2181 - PARQUE SAN REMO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-300



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 433 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 433 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MICHELLE MARCONDES GREJANN, inscrita(o) no CPF Nº. 845.704.069-63, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0021 Lote 0007, PQ RES METROPOLITANO, RUA THERESA BERTOLINI, n.º, 006, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5285706.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 433 / 2023 CADASTRO: 1-5285706 ZONA: 0010 QUADRA: 0021 LOTE: 0007

CONTRIBUINTE: MICHELLE MARCONDES GREJANN - CPF/CNPJ: 845.704.069-63
ENDEREÇO: DOS PAMPAIS, Nº 2116 - JARDIM BERGEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87.505-420



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 464 / 2023

No dia 11 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 464 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: HIBSON FERLAN, inscrita(o) no CPF Nº. 077.817.139-66, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0023 Lote 0047, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJAN GARCIA LIRA, n.º, 006, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5216306.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 464 / 2023 CADASTRO: 1-5216306 ZONA: 0010 QUADRA: 0023 LOTE: 0047

CONTRIBUINTE: HIBSON FERLAN - CPF/CNPJ: 077.817.139-66
ENDEREÇO: RUA SÓFIA LADURITSKI BIELA, Nº 2762 - JARDIM VILA RICCA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-934



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 428 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 428 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, inscrita(o) no CPF Nº. 044.392.419-29, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0002 Lote 0004, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5221006.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 428 / 2023 CADASTRO: 1-5221006 ZONA: 0010 QUADRA: 0026 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES - CPF/CNPJ: 044.392.419-29
ENDEREÇO: AV. GOV. PARGAT DE SOUZA, Nº 1783 - ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 429 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 429 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ANDRÉIA CRISTINA DUARTE, inscrita(o) no CPF Nº. 826.082.829-47, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0026 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5223206.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 429 / 2023 CADASTRO: 1-5223206 ZONA: 0010 QUADRA: 0026 LOTE: 0023

CONTRIBUINTE: ANDRÉIA CRISTINA DUARTE - CPF/CNPJ: 826.082.829-47
ENDEREÇO: RUA THIAGO GALVÃO MOREIRA, Nº 2330 - PQ BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-479



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 427 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 427 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: BIONATTA LIMA DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF Nº. 082.467.809-56, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 0002, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOUQUET HIDEO, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5272906.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 427 / 2023 CADASTRO: 1-5272906 ZONA: 0010 QUADRA: 0030 LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: BIONATTA LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 082.467.809-56
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2309 APARTAMENTO 124, 06 RESIDENCIAL LAKE PARK - JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-588



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 241 / 2023

No dia 9 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 241 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ODIR CELESTINO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 032.044.429-51, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0008, PARQUE RES. VIANA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5536206.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GI